

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BELO HORIZONTE

2026-2029

Expediente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Abreu Reis

Subsecretaria de Assistência Social

Luana de Lima Souza

Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Afonso Nunes da Cruz Neto

Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Maria Aline Gomes Barboza

Diretoria de Vigilância Socioassistencial

Livia Ferreira de Araújo Rosa

Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS

Patrícia da Silva Pinto

Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Alessandra de Sousa Figueiredo Costa

Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Danielle Vieira Alves

Diretorias Regionais de Assistência Social

Ângela Maria de Souza Oliveira - Barreiro

Mara Rúbia de Souza Albano Félix - Centro Sul

Fernanda Pantuso Garcia - Leste

Rafaela da Costa - Norte

Samantha Catarina de Andrade Santos Fonseca - Nordeste

Juliana dos Santos Calleia - Noroeste

Maria Angelica Barros Menezes - Oeste

Claudia de Melo Machado de Melo - Pampulha

Edson Pereira de Sousa - Venda Nova

Coordenação Geral da Elaboração do PMAS 2026-2029

Diretoria de Gestão do SUAS

Elaboração

Grupo de Trabalho PMAS 2026-2029 (Portaria SMAS DH nº 202/2025)

Revisão Final

Gerência de Planejamento, Gestão e Regulação

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Assistência Social	
Vigência	2026 a 2029
Município	Belo Horizonte - MG
Código IBGE	3106200
Área	331,4 km²
População	2.315.560 habitantes
Porte	Metrópole

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	
CNPJ	18.715.383/0001-40
Prefeito	Álvaro Damião
Endereço	Avenida Afonso Pena, 1212 - Centro
CEP	30.130 - 908
Endereço eletrônico	gabpref@pbh.gov.br
Site	www.pbh.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
Titular	André Abreu Reis
Endereço	Avenida Afonso Pena, 342 - 6º andar - Centro
CEP	33.013.0001
Endereço eletrônico	smasdh@pbh.gov.br
Site	https://prefeitura.pbh.gov.br/assistencia-social-e-direitos-humanos

Subsecretaria de Assistência Social	
Titular	Luana de Lima Souza
Endereço	Avenida Afonso Pena, 342 - 3º andar - Centro
CEP	33.013.0001
Endereço eletrônico	suass@pbh.gov.br
Site	https://prefeitura.pbh.gov.br/assistencia-social-e-direitos-humanos

Fundo Municipal de Assistência Social	
Lei de Criação	7.099/1996*
Endereço	Avenida Afonso Pena, 342 - 6º andar - Centro
CNPJ	13.921.433/0001-21
Gestor	André Abreu Reis

Conselho Municipal de Assistência Social	
Lei de Criação	7.099/1996*
Endereço	Rua Estrela do Sul, 156 - Santa Tereza
CEP	31.010-240
email	cmashb@pbh.gov.br
Presidenta	Brenda dos Santos
Secretária Executivo	Rafaela Pereira dos Santos
Mandato	10/12/2025 a 10/12/2027
Composição	40 conselheiros, sendo: 20 governamentais 20 sociedade civil, sendo 10 representantes de usuários 6 representantes de entidades socioassistenciais 4 trabalhadores

SUMÁRIO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
BELO HORIZONTE	1
CAPÍTULO I - Estrutura de Gestão da Política de Assistência Social	14
1. Organização administrativa da Subsecretaria de Assistência Social	15
1.1 Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGAS)	16
1.2 Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS-BH (DPSB)	17
1.3 Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade (DEMC)	17
1.4 Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (DEAC)	18
1.5 Diretoria de Vigilância Socioassistencial (DVSO)	18
1.6 Diretorias Regionais de Assistência Social (DRAS)	18
2. Instâncias de Participação e Controle Social	20
2.1 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	20
2.2 Organização e Funcionamento do CMAS-BH	22
2.3 Conselhos regionais de Assistência Social - CORAS e Comissões Locais de Assistência Social - CLAS	22
2.4 Conferências de Assistência Social	23
3. Instâncias de Gestão Participativa e de Governança	26
3.1 Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH (NUMEP)	26
3.2 Mesa Municipal de Gestão do Trabalho (MMGT)	27
3.3 Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça	28
CAPÍTULO II - Orientadores Estratégicos para o SUAS-BH no Quadriênio 2026–2029	29
1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	30
suas formas, contra os povos indígenas e afrodescendentes	30
2. Transversalidade étnico racial e de gênero	32
3. Transversalidade no enfrentamento ao capacitismo, etarismo e LGBTfobia	33
4. O cuidado como direito humano	35
5. Política Municipal Intersetorial para População em Situação De Rua - Projeto Transformador	36
6. Prevenção da institucionalização e a Promoção da Convivência Familiar e Comunitária	39
7. Integralidade da Proteção Social	41
8. Inovação, uso de tecnologias sociais e melhoria da gestão da informação	42
CAPÍTULO III - Diagnóstico Socioterritorial	45
3.2. Indicadores de vulnerabilidade e risco social	47
3.3. Mapeamento e cobertura da rede socioassistencial	54
3.3.1 Provisões da Proteção Social Básica (PSB)	56
3.3.2 Provisões da Proteção Social Especial (PSE)	57
3.3.3 Provisões Articuladas entre os Níveis de Proteção	60
3.4. Recursos humanos: dimensionamento e qualificação	62
3.5 Considerações sobre a Leitura Socioterritorial	64

CAPÍTULO IV - Objetivos, Ações e Metas para o Quadriênio 2026 - 2029	65
• Objetivo geral do PMAS 2026-2029	65
Objetivos específicos	65
EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO	67
EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	70
EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO - PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	72
EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	73
EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74
EIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	76
EIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	79
CAPÍTULO V - Financiamento	82
Evolução do Orçamento do FMAS-BH	84
CAPÍTULO VI - Monitoramento e Avaliação	94

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, em cumprimento às competências estabelecidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, e em consonância com o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) 2012, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte/MG referente ao quadriênio 2026–2029 e submetido à análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS-BH), na 305ª Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme Resolução CMAS BH nº 43/2026

A elaboração deste plano tomou como referência as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e as diretrizes políticas que reafirmam o compromisso do município com a ampliação da capacidade do SUAS de atender às necessidades sociais de indivíduos, famílias e territórios em situação de vulnerabilidade e risco social. Busca-se, assim, assegurar proteção social a todas as pessoas que dela necessitarem, orientada pelo direito ao cuidado e à convivência familiar e comunitária, com vistas à superação das discriminações e ao respeito às diversidades.

As ações e metas propostas reafirmam o caráter preventivo da política de assistência social, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção do agravamento das vulnerabilidades e dos riscos sociais. Além disso, contemplam ações voltadas ao aprimoramento da gestão e ao fortalecimento da participação e do controle social, em alinhamento com as diretrizes do II Plano Decenal de Assistência Social.

O PMAS constitui-se como instrumento essencial de participação e controle social, exercidos, sobretudo, pelo CMAS-BH, responsável por definir prioridades e por atuar no monitoramento e na avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e das diretrizes estabelecidas para o SUAS.

Este plano foi elaborado de forma coletiva e participativa pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SMASDH nº 180/2025. O GT PMAS 2026–2029 contou com a participação de representantes das diretorias de nível central da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), das Diretorias Regionais de Assistência Social e de representantes do CMAS-BH, indicados pelos segmentos da sociedade civil.

Espera-se que este plano, fruto de um trabalho coletivo e participativo, contribua para o avanço e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Belo Horizonte, mobilizando a sociedade como um todo: pessoas usuárias, pessoas trabalhadoras, lideranças comunitárias, entidades e organizações socioassistenciais, gestores públicos, parlamentares, bem como agentes do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos e do Sistema de Justiça na convergência de esforços e recursos, inclusive aqueles provenientes de emendas parlamentares ao orçamento. Esses esforços devem estar orientados pelas prioridades da política pública de assistência social, garantindo as seguranças sociais de convívio, acolhida, renda, autonomia e apoio a todas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou desproteção social.

Diante dos desafios decorrentes do aumento, diversificação e agravamento das demandas sociais, assim como da limitação dos recursos públicos, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029) reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), com o aprimoramento contínuo e inovação da gestão do SUAS. Esse compromisso se concretiza por meio de uma gestão democrática, participativa e orientada pela qualificação permanente da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Ao longo de sua elaboração, buscou-se construir um Plano Municipal de Assistência Social com linguagem clara, objetiva e a mais inclusiva possível, de modo a conciliar o atendimento às exigências formais e institucionais que regem este instrumento de planejamento com a garantia de ampla compreensão por todas as pessoas. Assim, o documento foi estruturado para favorecer a transparência, a acessibilidade das informações e a leitura por diferentes públicos — pessoas usuárias do SUAS, trabalhadoras e trabalhadores, conselheiras e conselheiros, gestoras e gestores, parlamentares e demais cidadãs e cidadãos interessados — reafirmando o compromisso com a democratização da informação e com o fortalecimento do controle social.

No processo de análise e deliberação do PMAS, o CMAS-BH evidenciou a qualidade democrática e técnica do debate e da apreciação do Plano, por meio de uma atuação integrada entre conselheiros da sociedade civil e conselheiros governamentais.

Os representantes da sociedade civil contribuíram com a perspectiva dos territórios, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS, enquanto os conselheiros governamentais apresentaram fundamentos técnicos e orçamentários, bem como os desafios operacionais, as possibilidades e os limites institucionais relacionados ao aprimoramento da gestão e das provisões socioassistenciais.

O parecer emitido pelo CMAS reflete um trabalho analítico criterioso e qualificado, ao estruturar suas recomendações em consonância com os eixos do Plano — Aprimoramento da Gestão, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Diretrizes Transversais. Tal processo expressa uma construção político-técnica articulada, que mobiliza diferentes instâncias, saberes e atores sociais, com o objetivo de assegurar que o planejamento da política de assistência social esteja efetivamente alinhado às necessidades da população e aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, com vigência de quatro anos, essencial para a organização e a gestão da política municipal de assistência social. Sua obrigatoriedade está estabelecida na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — Lei Federal nº 8.742, de 1993. Essa exigência é reforçada pela Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS (2012), que, em seu art. 18, define o PMAS como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a política de assistência social no município, detalhando, a partir de um diagnóstico socioterritorial, as prioridades, as metas e a previsão de recursos para o período de sua vigência.

O PMAS constitui o principal instrumento de gestão da Política de Assistência Social, ao articular e compatibilizar as ações e metas propostas com o Plano de Metas do Município 2025-2028 e com os recursos orçamentários previstos no orçamento municipal, expressos no Plano Plurianual de Gestão Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano de Metas do Município 2025-2028, considerado neste plano, é um instrumento de planejamento e gestão previsto no art. 108-A da Lei Orgânica do Município, que contribui para a definição das prioridades e das ações estratégicas do governo. Trata-se de um documento que apresenta os principais compromissos da administração municipal com a oferta e a melhoria dos serviços prestados à população, considerando a promoção do desenvolvimento sustentável, a inclusão social, o respeito aos direitos humanos e a necessária intersetorialidade nas tratativas das demandas sociais do município.

Outro instrumento de gestão considerado neste plano é o Projeto Transformador Viver de Novo. Este projeto integra a carteira de Projetos Transformadores da Prefeitura de Belo Horizonte, caracterizados por seu caráter intersetorial, prioritário e orientado a resultados, com monitoramento superintensivo e

coordenação executiva estratégica. O projeto constitui o contrato de metas de desempenho da gestão 2025–2028 da SMASDH voltado às políticas para a população em situação de rua, respondendo ao aumento da complexidade das demandas dessa população. Estrutura-se como um conjunto articulado de intervenções que combinam proteção social, ampliação e qualificação da rede socioassistencial, acesso a direitos e estratégias estruturantes nas áreas de moradia, saúde, educação e inclusão produtiva. Seu objetivo central é promover inclusão social, garantir direitos fundamentais e criar condições concretas para a superação da vulnerabilidade, com foco na dignidade humana, na autonomia e na reinserção cidadã, contribuindo para a transformação das trajetórias de vida e para a construção de respostas públicas mais integradas e efetivas.

O PMAS 2026–2029 apresenta uma análise contextual de diversos aspectos da realidade social do município, sob a ótica da política de Assistência Social. Reúne, ainda, informações sobre a gestão municipal, a cobertura da rede socioassistencial, as diretrizes norteadoras, os objetivos, as metas, o financiamento e os processos de monitoramento e avaliação. O plano contempla também uma análise sintética da execução referente ao quadriênio anterior, na qual são identificados os avanços e os desafios, bem como os aprendizados e as recomendações para o novo ciclo.

Como estratégia central, o plano adota a integralidade e a intersetorialidade como diretrizes, reconhecendo que o SUAS demanda uma gestão inovadora que priorize o aprimoramento dos processos de gestão e o desenvolvimento e a consolidação de sistemas, metodologias e processos de trabalho sustentados por informações e indicadores produzidos pela vigilância socioassistencial. Esse processo, fundamentado no conhecimento aprofundado dos territórios e na articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas, potencializa o acesso efetivo aos direitos socioassistenciais.

Ainda na direção de estabelecer uma gestão inovadora e que considera a transversalidade em políticas públicas sociais uma estratégia assertiva no atendimento às demandas sociais complexas, este plano incorpora também como diretrizes o cuidado como direito humano, conforme marco conceitual da Política Nacional de Cuidados; e a promoção da equidade étnico-racial e de gênero, assim como o enfrentamento às discriminações no âmbito do SUAS, conforme direção da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS.

As metas previstas no PMAS 2026–2029 foram elaboradas em consonância com as diretrizes e os objetivos do II Plano Decenal de Assistência Social 2016–2026 (PDAS). Sua construção considerou a expansão dos serviços da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta

complexidade, planejada a partir de estudos e diagnósticos socioterritoriais que orientam respostas qualificadas às necessidades dos territórios.

Também foi considerada a qualificação da função de vigilância socioassistencial, que, articulada às funções de proteção social e de defesa de direitos, promove a produção, a sistematização, a análise e a disseminação de informações estratégicas sobre vulnerabilidades, riscos, demandas e oferta de serviços nos territórios. Essa função orienta o planejamento, a gestão e os processos de tomada de decisão no âmbito do SUAS.

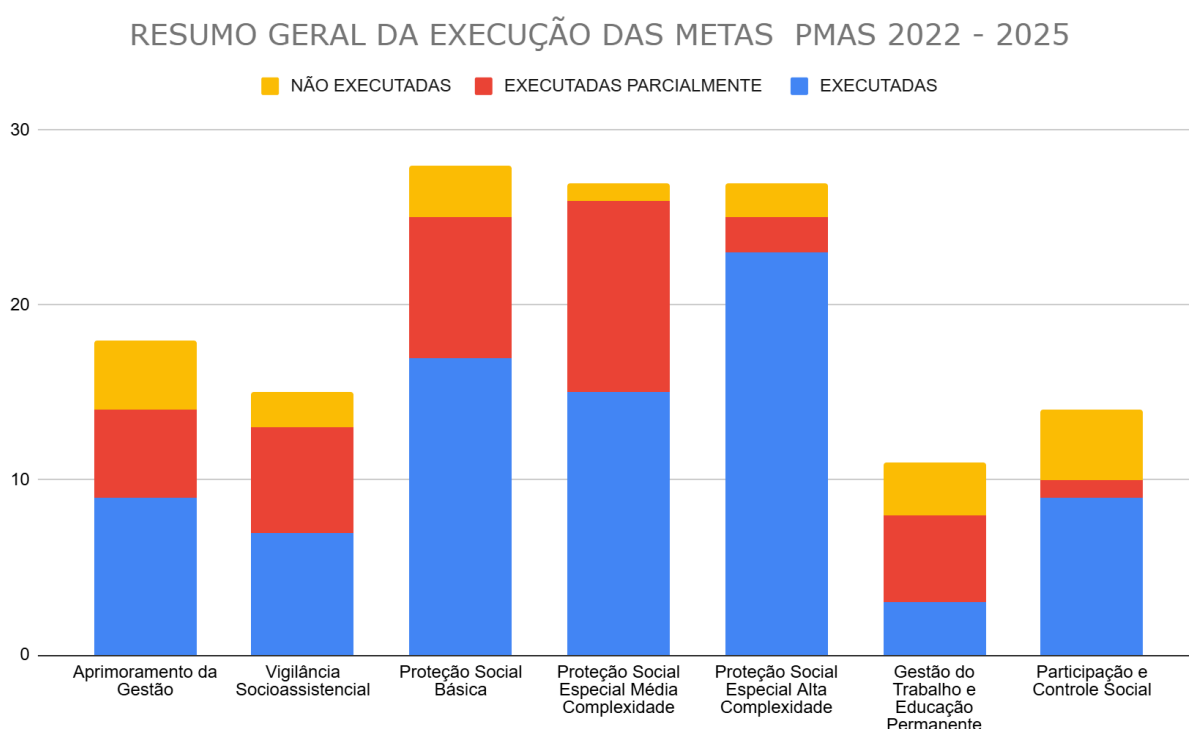
Ao final da vigência do PMAS referente ao quadriênio 2022–2025, a análise sintética de sua execução evidencia um cenário de avanços importantes, embora persistam alguns desafios. Das 140 ações previstas, 60% foram executadas, 27% foram executadas parcialmente e 13% não foram executadas, conforme apresentado no quadro a seguir.

RESUMO GERAL DA EXECUÇÃO DO PMAS 2022-2025						
EIXO	METAS					
	PLANEJADAS	EXECUTADAS	EXECUTADAS PARCIALMENTE	NÃO EXECUTADAS	TX DE EXECUÇÃO TOTAL	TX DE EXECUÇÃO TOTAL + PARCIAL
Aprimoramento da Gestão	18	9	5	4	50%	78%
Vigilância Socioassistencial	15	7	6	2	47%	87%
Proteção Social Básica	28	17	8	3	61%	89%
Proteção Social Especial Média Complexidade	27	15	11	1	56%	96%
Proteção Social Especial Alta Complexidade	27	23	2	2	85%	93%
Gestão do Trabalho e Educação Permanente	11	3	5	3	27%	73%
Participação e Controle Social	14	9	1	4	64%	71%
Total	140	83	38	19	59%	86%
Percentual	100%	60%	27%	13%		

Os principais avanços identificados no relatório de execução do PMAS 2022–2025 referem-se ao elevado índice de cumprimento das metas, totais ou parciais, com taxas superiores a 70% em todos os eixos. Destacam-se, especialmente, os eixos de proteção social especial de média e alta complexidade, que alcançaram desempenho superior a 90%. Considerando apenas as metas integralmente executadas, o maior destaque recai sobre o eixo da proteção social básica.

Entre os avanços mais relevantes, sobressai a expansão da rede e dos serviços, com a implantação de novos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a descentralização do atendimento do Cadastro Único, a ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o fortalecimento da gestão territorial.

Os pontos de atenção apontados no relatório de execução estão relacionados, principalmente, à dependência orçamentária e institucional, que se configurou como o principal fator limitador em diversos eixos. A articulação intersetorial apresentou avanços, mas ainda enfrenta desafios no que se refere à pactuação e à integração. As metas parcialmente executadas ou não executadas concentram-se, sobretudo, em áreas como a regulação do SUAS, a educação permanente, as normatizações e os estudos de custo.



CAPÍTULO I - Estrutura de Gestão da Política de Assistência Social

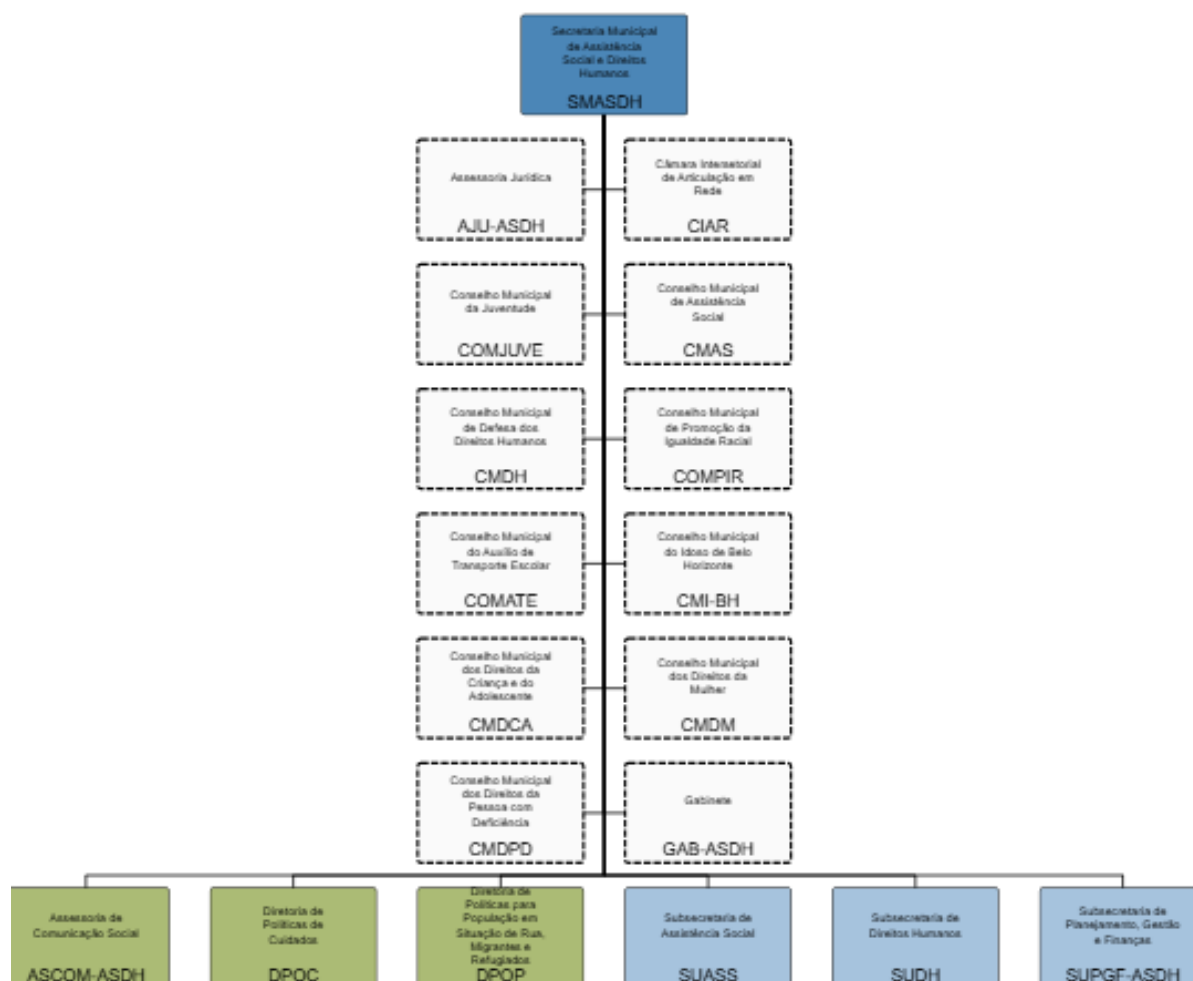
A atual estrutura organizacional do órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Belo Horizonte, vigente na data de publicação deste plano, foi instituída por meio de reforma administrativa ocorrida no ano de 2025, conforme disposto na Lei nº 11.801, de 2 de janeiro de 2025, e no Decreto nº 18.959, de 30 de janeiro de 2025, sendo este último responsável por dispor sobre a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

As adequações promovidas pela reforma visam responder à dinâmica da gestão pública e da própria política de assistência social no município, assegurando coerência com as normativas e diretrizes da política. Além disso, buscam fortalecer o comando único e qualificar tecnicamente a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Conforme as normativas vigentes, compete à SMASDH planejar, coordenar e executar:

- a Política Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema Único de Assistência Social — SUAS-BH, observados os objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional;
- a articulação e as atividades relativas à política de garantia da igualdade de direitos e da cidadania, voltadas à preservação, defesa e inclusão de pessoas e grupos sociais, especialmente crianças, adolescentes e jovens; mulheres; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas negras; quilombolas; ciganas; povos indígenas, aldeados ou não; comunidades tradicionais; e a população LGBTQIAPN+.

Para materializar as competências que lhe são atribuídas, a estrutura da SMASDH é composta pela Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), pela Subsecretaria de Direitos Humanos (SUDH) e pela Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças (SUPGF-ASDH), bem como pelos respectivos órgãos a elas vinculados, conforme organograma abaixo.



https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/assistencia-social-e-direitos-humanos/2025/org_smasdh-suass-sudh-supgf-asdh_14-02-2025.pdf

1. Organização administrativa da Subsecretaria de Assistência Social

A Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Belo Horizonte, tem por competência planejar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, visando à redução da pobreza, da exclusão social e das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, contribuindo para a garantia do acesso a melhores condições de vida e ao exercício pleno de direitos. Sua estrutura organizacional, bem como suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal 18959 de 30/01/2025, que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Sua estrutura organizacional é composta por quinze diretorias, sendo cinco de nível central: Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGAS); Diretoria de Proteção Social Básica do

SUAS-BH (DPSB); Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade (DEMC); Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS-BH (DEAC); e Diretoria de Vigilância Socioassistencial (DVSO). Integram, ainda, a estrutura da SUASS nove Diretorias Regionais de Assistência Social (DRAS), localizadas em nove das 10 regionais administrativas do município. A Regional Administrativa Hipercentro, criada pela Lei nº 11.801, de 2/1/2025, não dispõe de Diretoria Regional de Assistência Social, sendo as demandas socioassistenciais da população residente nesta regional abarcadas pela Regional Centro Sul.

A seguir, apresentam-se as atribuições desempenhadas por cada Diretoria, com suas respectivas gerências e coordenações. As competências integrais das Diretorias da Subsecretaria de Assistência Social e de suas unidades vinculadas estão estabelecidas nos artigos 29 a 50 do Decreto Municipal nº 18.959, de 30 de janeiro de 2025.

Ressalta-se que a organização das atribuições e competências institucionais demanda monitoramento e avaliação contínuos, com vistas ao aprimoramento do desempenho da Subsecretaria de Assistência Social. Assim, poderão ser necessárias atualizações no referido Decreto ao longo da vigência deste Plano, a fim de assegurar adequação normativa e alinhamento às demandas institucionais.

1.1 Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGAS)

A Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGAS tem como competência central coordenar, orientar e avaliar a gestão do SUAS-BH. Atua no aprimoramento da gestão, coordenando os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação, bem como nas interlocuções institucionais e interinstitucionais, nas ações estratégicas de prevenção e enfrentamento a preconceitos e discriminações de gênero e raça no âmbito da gestão e provisão do Suas-BH. Para o desempenho de suas atribuições, a DGAS está estruturada em três gerências, duas coordenações e três assessorias:

- Gerência de Planejamento, Gestão e Regulação do SUAS-BH (GPGRE);
- Gerência de Fomento e de Apoio à Rede Privada do SUAS-BH (GFARP);
- Gerência de Relação com os Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça (GREDJ);
- Coordenação de Ações Estratégicas do SUAS-BH (CAE);
- Coordenação de Ações de Prevenção e Enfrentamento a discriminações e preconceitos no SUAS-BH (CAPED);
- Assessoria da Comunicação e Participação do SUAS-BH;
- Assessoria de Educação Permanente do SUAS-BH;

- Assessoria Administrativa.

A DGAS, por intermédio da CAE, coordena o funcionamento do Núcleo de Gestão e Monitoramento do PETI – SUAS-BH (Núcleo PETI). Compete ao Núcleo exercer funções de planejamento, orientação técnico-operacional, articulação intersetorial e monitoramento das ações de enfrentamento ao trabalho infantil, incluindo o acompanhamento sistemático das ações estratégicas e de seus respectivos eixos. Trata-se de instância técnico-operacional voltada à qualificação da resposta institucional ao trabalho infantil, por meio do alinhamento de fluxos, da pactuação de encaminhamentos e do monitoramento contínuo das ações desenvolvidas na rede socioassistencial.

A Diretoria coordena, por meio da CAPED, o Núcleo de Gestão e Monitoramento de Ações de Promoção da Equidade Étnico-Racial e de Gênero no SUAS-BH, instância técnico-operacional responsável por fortalecer a incorporação transversal das perspectivas de raça, cor, etnia e gênero na gestão da assistência social. O Núcleo atua na indução, monitoramento e qualificação das ações de promoção da equidade, apoiando o planejamento, a produção e análise de informações, a elaboração de orientações técnicas, a articulação intersetorial e a educação permanente das equipes do SUAS-BH, com vistas ao enfrentamento das desigualdades e discriminações no âmbito da política municipal de assistência social.

A Diretoria de Gestão do SUAS (DGAS), por meio da Gerência competente, exerce a secretaria executiva e assegura o funcionamento da Mesa Municipal de Diálogo e Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça. Ademais, por intermédio da Assessoria de Educação Permanente, a DGAS também realiza a secretaria executiva e garante o funcionamento da Mesa Municipal de Gestão do Trabalho e do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH. Essas instâncias, de caráter estratégico para a qualificação da gestão, da articulação interinstitucional e da política de educação permanente, serão detalhadas no item 2.

1.2 Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS-BH (DPSB)

A Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS-BH tem como competência planejar, coordenar e orientar a execução das provisões de proteção social básica do SUAS-BH, desenvolvidas por meio de serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do Cadastro Único para Programas Sociais, destinados à população que vivencia situações de vulnerabilidade social e pessoal decorrentes da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Para desempenho de suas atribuições, a DPSB está estruturada em três gerências e suas respectivas coordenações técnicas:

- Gerência de Programas Socioassistenciais e Ações Intersetoriais (GPSAI);
- Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único (GBTRE);
- Gerência dos Serviços da Proteção Social Básica do SUAS-BH (GESPB).

1.3 Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade (DEMC)

A Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS-BH tem como competência planejar, coordenar e orientar a execução das provisões dos serviços, programas e projetos de proteção social especial de média complexidade do SUAS-BH, destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência das violações de direitos. Para o desempenho de suas atribuições, a Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS-BH está organizada em duas gerências e suas respectivas coordenações técnicas:

- Gerência dos Serviços de Média Complexidade do SUAS-BH (GSEMC);
- Gerência dos Serviços, Programas e Projetos de Média Complexidade para População em Situação de Rua (GSPRU).

1.4 Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (DEAC)

A Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS-BH tem como competência planejar, coordenar e orientar a execução das provisões dos serviços, programas e projetos de proteção social especial de alta complexidade do SUAS-BH, destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência das violações de direitos. Para desempenho de suas atribuições, a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS-BH está organizada em três gerências e suas respectivas coordenações técnicas.

- Gerência dos Serviços de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos, Adultos e Famílias (GDIAF);
- Gerência dos Serviços de Acolhimento e Programas de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes (GSPCA);
- Gerência do Acolhimento Emergencial e Central de Vagas do SUAS-BH (GAECV).

1.5 Diretoria de Vigilância Socioassistencial (DVSO)

A Diretoria de Vigilância Socioassistencial tem como competência coordenar a função de vigilância socioassistencial e a gestão de informações do SUAS-BH. Para o desempenho de suas atribuições, está organizada em duas gerências e suas respectivas coordenações técnicas:

- Gerência de Vigilância, Territorialização e Inteligência de Dados (GVTID);
- Gerência de Dados e Sistemas Informacionais (GDSIN).

1.6 Diretorias Regionais de Assistência Social (DRAS)

As Diretorias Regionais de Assistência Social — DRAS constituem instâncias regionalizadas de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estão distribuídas de acordo com a divisão administrativa territorial do município.

Atualmente, existem nove DRAS instaladas nas seguintes regiões administrativas: Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova. A Regional Hipercentro ainda não dispõe de uma DRAS própria; sua cobertura de gestão e de provisão socioassistencial é atualmente assegurada pela DRAS Centro-Sul.

As DRAS têm como competência gerir, coordenar e orientar os processos organizacionais desenvolvidos pelas unidades técnico-operacionais de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade em seus respectivos territórios regionais. Sob a gestão de cada DRAS encontram-se a Coordenação de Proteção Social e Cidadania, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS) instalados na regional.

Nos CREAS, são realizados os seguintes serviços socioassistenciais:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SPEPDI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS).

É importante ressaltar que o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SPEPDI) também é executado nas unidades do Centro-Dia e na modalidade em domicílio, e está sempre referenciado aos CREAS.

A Coordenação de Proteção Social e Cidadania (CPSC) é responsável pela organização e execução dos seguintes serviços

- Serviço de Proteção Social Básica Regional (SPSBR);
- Serviço de Proteção Social à Pessoa com Deficiência (SPSPD);
- Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO).

Nos CRAS, são ofertados as seguintes ações socioassistenciais:

- Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Inserção e atualização cadastral no CADÚNICO.

2. Instâncias de Participação e Controle Social

2.1 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS-BH) foi instituído pela Lei Municipal nº 7.099, de 27 de março de 1996, atualizada pela Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015. De caráter permanente e deliberativo, constitui a principal instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a atribuição de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Vinculado à estrutura administrativa da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), o CMAS-BH possui composição paritária entre governo e sociedade civil. É formado por 40 (quarenta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 20 (vinte) representantes do poder executivo municipal e 20 (vinte) representantes da sociedade civil, abrangendo pessoas usuárias, entidades e organizações de assistência social, além de pessoas trabalhadoras do SUAS-BH.

Conforme o regimento interno do CMAS-BH, aprovado pela Resolução nº 020/2025, os representantes do poder executivo são indicados pelo prefeito para mandato de dois anos. Os representantes da

sociedade civil são eleitos para mandato de dois anos, com possibilidade de reeleição para um único período subsequente, em assembleias convocadas especificamente para esse fim e coordenadas pelo CMAS-BH.

A presidência, a vice-presidência, a primeira e a segunda secretarias do CMAS-BH são eleitas anualmente, na primeira sessão plenária de cada gestão, podendo as vagas serem ocupadas apenas por conselheiros titulares, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Competências do CMAS-BH:

I - aprovar, fiscalizar e acompanhar a execução da Política de Assistência Social no Município;

II - aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

III - inscrever, acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/1993 e nas demais normas que regulamentam a matéria;

IV - zelar pela efetivação do SUAS-BH e pelo cumprimento das disposições contidas na Lei Orgânica da Assistência Social e na Lei Municipal nº 10.836/2015;

V - instituir e regulamentar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Assistência Social - CORAS e das Comissões Locais de Assistência Social - CLAS;

VI - deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;

VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

VIII - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros, com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social no Município, alinhando-se à convocação da

Conferência Nacional de Assistência Social, além de estabelecer diretrizes para o aprimoramento do SUAS-BH;

IX - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município e acompanhar seus desdobramentos;

X - incentivar a realização de estudos e pesquisas com o propósito de identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços socioassistenciais, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

XI - requerer a divulgação no Diário Oficial do Município de todas as suas decisões, bem como dos pareceres relacionados às contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XII - elaborar, alterar e deliberar seu regimento interno.

2.2 Organização e Funcionamento do CMAS-BH

De acordo com a Resolução CMAS-BH N° 020/2025 (anexa), atualmente o Conselho apresenta a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Comissões de Trabalho;
- Grupos de Trabalho;
- Grupo de Trabalho Permanente de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Belo Horizonte;
- Comissão de Ética;
- Secretaria Executiva.

2.3 Conselhos regionais de Assistência Social - CORAS e Comissões Locais de Assistência Social - CLAS

Os Conselhos Regionais de Assistência Social – CORAS e as Comissões Locais de Assistência Social – CLAS do Município de Belo Horizonte/MG são instâncias regionais e locais, respectivamente, de participação social e controle social do SUAS. Foram instituídas e regulamentadas pela Resolução CMAS-BH nº 34, de 30 de dezembro de 2020.

Os CORAS são instâncias de abrangência regional, instaladas em 9 das 10 regionais administrativas do município. Reúnem representantes das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) de suas respectivas áreas de abrangência, contando também com a participação de representantes dos trabalhadores do SUAS e das entidades de assistência social.

As CLAS, por sua vez, são instâncias de abrangência local, vinculadas aos territórios de referência de cada CRAS, podendo também estar associadas a unidades e serviços socioassistenciais de média ou alta complexidade, bem como a coletivos de usuários do SUAS. Atuam no debate das demandas locais, na fiscalização dos serviços e no fortalecimento do controle social no âmbito do SUAS. Atualmente, encontram-se em atividade 52 CLAS.

2.4 Conferências de Assistência Social

As Conferências de Assistência Social constituem espaços institucionais e legítimos de participação social, nos quais a sociedade é chamada a debater, avaliar e propor diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São espaços representativos e deliberativos, nos quais diferentes atores sociais, como pessoas usuárias, trabalhadoras e gestoras do SUAS, representantes de entidades e organizações da sociedade civil, bem como movimentos e fóruns de pessoas usuárias, reúnem-se para analisar e propor caminhos para a consolidação do SUAS, a partir de uma gestão democrática e participativa.

Conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e reafirmado pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), a convocação das Conferências de Assistência Social pelos conselhos de assistência social ocorre ordinariamente a cada quatro anos e, de forma extraordinária, a cada dois anos.

Belo Horizonte realizou, nos dias 4 e 5 de julho de 2025, a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, sob as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, tendo como tema central “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”. O lema definido pelo CMAS-BH para essa conferência foi “Resistir e Avançar no SUAS-BH: Cuidado que Protege, Coletivo que Transforma”. Com esse lema, o município reafirma o compromisso com a defesa do SUAS e reconhece os desafios presentes em um contexto marcado por avanços e por processos de resistência frente às adversidades.

As deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte foram publicadas no Diário Oficial do Município, por meio da Resolução CMAS nº 021/2025 (disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/468123>), e orientaram a elaboração do PMAS 2026–2029, constituindo indicativos para o planejamento da política de assistência social sob a perspectiva participativa, ao refletirem as demandas da sociedade para o SUAS e ao fortalecerem o controle social e a democratização da gestão pública. As deliberações direcionadas ao município são as seguintes:

Eixo	Deliberação
1. UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS	Implantar um Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas em todas as regionais do município de Belo Horizonte, oferecendo acolhimento a jovens, adultos e idosos que necessitam de apoio para a realização das atividades da vida diária, por meio de cuidados pessoais, convivência em grupo e fortalecimento de vínculos, e garantindo acessibilidade física e linguística e sistema braille.
	Garantir recursos humanos e tecnológicos para a implementação de formações continuadas obrigatórias para os gestores, trabalhadores e representantes das(os) usuárias(os) do SUAS, incluindo formações interseccionais (tais como as pautas sobre combate ao racismo, machismo, LGBTQIA+fobia, capacitismo, idadeísmo, preconceito contra as trabalhadoras

	sexuais), linguagem acessível (incluindo Libras e Braille) e fortalecimento do compromisso ético com os direitos dos usuários pensando no acolhimento da diversidade.
2. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO	Contratar mais profissionais multidisciplinares e interdisciplinares por meio de concurso público, observando necessidades específicas qualitativas e quantitativas de diversificação de formações técnicas profissionais na gestão e provimento, revisando o parâmetro das equipes nos serviços socioassistenciais que considere demandas específicas de cada território, incluindo a garantia de reposição de férias, licenças médicas e maternidade, assegurando a valorização profissional de cargos de nível fundamental, médio e superior (ex: arte educador, educador social lúdico, cuidadores sociais, entrevistadores sociais, etc).
	Garantir a equiparação salarial e a isonomia dos serviços de execução direta e terceirizados, nos termos de referência dos convênios com as entidades para todos dos serviços do SUAS. De forma a equiparar as condições de trabalho e participação social dos trabalhadores incluindo cargos, atribuições funções, carga horária, número de atendimentos familiares, piso salarial, direitos e benefícios, adicional de penosidade e formação permanente.
3. INTEGRAÇÃO SERVIÇOS/BENEFÍCIOS	Ampliar e implantar Centro de Referência para a População em Situação de Rua com serviços integrados em todas as nove regionais com capacitação dos profissionais.
	Garantir o acesso à renda, por meio de benefício específico com transferência de renda pelo município, para pessoas que exercem funções de cuidado a

	peessoas com deficiência, primeira infância, idosos dependentes e semidependentes e qualquer outro tipo de dependência.
4. GESTÃO DEMOCRÁTICA	Garantir acessibilidade na estrutura física dos equipamentos e condições adequadas de locomoção como transporte gratuito (para além da tarifa social), assegurando a participação efetiva das(os) usuárias(os) - pessoas com deficiências (PCD's) e pessoas com mobilidade reduzida - nos espaços de controle social.
	Desenvolver estratégias de mobilização comunitária com ênfase nos povos, comunidades tradicionais e juventudes, para fortalecer a participação popular nas Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) e Movimentos Sociais.
5. FINANCIAMENTO	Garantir a alteração do inciso 4º A do artigo 132 da Lei Orgânica do município de Belo Horizonte, para que, além dos 50% obrigatoriamente destinados à saúde, seja, também, assegurado o percentual mínimo de 20% das emendas individuais ao fundo municipal de assistência social, vinculado ao Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo CMAS-BH.
	Garantir recursos adequados para a Política Municipal do Cuidado, fortalecendo benefícios, serviços domiciliares e programas como Maior Cuidado, Mala Lúdica e Serviços de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua

3. Instâncias de Gestão Participativa e de Governança

3.1 Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH (NUMEP)

O Núcleo Municipal de Educação Permanente (NUMEP) foi instituído por meio da Portaria SMAAS nº 17, de 22 de julho de 2017, e teve seu regimento interno publicado pela portaria SMASAC nº 077, de 05 de julho de 2018. Essa é uma instância colegiada, consultiva e de assessoramento à Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), com a finalidade de implementar e promover a educação permanente no SUAS-BH.

O NUMEP tem, entre suas atribuições, subsidiar a gestão nas ações de educação permanente do SUAS-BH. Além disso, estimula a participação das(os) conselheiras(os) municipais de assistência social, dos representantes das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) e dos Conselhos Regionais de Assistência Social (CORAS) do município e do fórum de usuários da política de assistência social em ações de qualificação.

Sua composição inclui representações da gestão do SUAS-BH – órgão gestor e organizações da sociedade civil, pessoas trabalhadoras dos setores público e privado, pessoas usuárias do SUAS-BH, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dos conselhos das categorias profissionais, conforme normativas do SUAS, instituições de ensino superior, escolas de governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.2 Mesa Municipal de Gestão do Trabalho (MMGT)

A Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS-BH (MMGT) foi instituída em 22 de julho de 2017, por meio da Portaria SMAAS nº 16/2017, alterada pela Portaria SMAAS nº 24/2017, com seu Regimento Interno publicado pela portaria SMASAC nº, de 15 de junho de 2018 (atualizado pela Portaria SMASAC Nº 008/2024).

A Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS-BH tem como objetivo geral estabelecer um fórum permanente e democrático de diálogo, debate e pactuação entre pessoas gestoras, trabalhadoras e usuárias do SUAS-BH, visando acompanhar e contribuir para a implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-SUAS) e demais normativas que versam sobre a gestão do trabalho do SUAS-BH, em seus aspectos técnicos, metodológicos e ético-político. Além disso, busca promover a qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda, valorizando as pessoas trabalhadoras e a organização institucional do trabalho no SUAS-BH.

A instância de gestão participativa mencionada é colegiada, composta por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, com representantes da gestão do SUAS, órgão gestor e direção das Organizações da Sociedade Civil (OSC), atuantes no SUAS, além de representantes das pessoas trabalhadoras do setor público e privado e das pessoas usuárias, sendo 02 (dois) representantes governamentais indicados pela Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); 02 (dois) representantes da direção de Entidades e Organizações da Sociedade Civil com atuação no SUAS-BH, indicados pelo Fórum das Organizações da Sociedade Civil (FOSC-SUAS-BH); 02 (dois) representantes das pessoas trabalhadoras do setor público, indicados pelo Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS de Belo Horizonte (FMTSUAS); 02 (dois) representantes das pessoas trabalhadoras do setor privado, indicados pelo Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS de Belo Horizonte (FMTSUAS); 02 (dois) representantes das pessoas usuárias do SUAS, indicados pelo Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Belo Horizonte (FMU-SUAS). Essa instância apresenta a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenação;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenária;

IV - Comissões Temáticas.

3.3 Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça

Instituída pela Portaria SMASAC nº 88/2019, a Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça configura-se como uma estratégia essencial para fortalecer o diálogo entre o SUAS e os Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça.

Sua função é promover a interlocução interinstitucional e intersetorial, abordando situações de entraves entre os órgãos que a compõem, com o objetivo de fomentar ações proativas, protetivas, preventivas, convergentes e complementares.

A principal premissa dessa instância é instituir, fomentar e qualificar um modelo democrático de solução de conflitos, no qual a participação, a escuta mútua e a corresponsabilização sejam instrumentos centrais para a resolução de impasses. Dessa forma, busca-se ampliar a capacidade institucional de promoção da proteção social integral e intersetorial.

Os objetivos da Mesa de Diálogo do SUAS-BH são:

- I. Promover a interlocução interinstitucional e intersetorial;
- II. Prevenir contenciosos;
- III. Abordar as situações de entraves institucionais e interinstitucionais;
- IV. Estabelecer protocolos interinstitucionais de atuação e intenções, pactuações, expedir orientações e realizar articulações com espaços deliberativos.

A Mesa de Diálogo é composta por representantes do Poder Executivo municipal, do Estado, do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Justiça, dos conselhos de direitos e de políticas públicas, da sociedade civil organizada, dos conselhos de classe e dos Núcleos de Justiça Restaurativa.

CAPÍTULO II - Orientadores Estratégicos para o SUAS-BH no Quadriênio 2026–2029

O PMAS 2026–2029 está pautado em orientadores estratégicos que nortearão a atuação do SUAS-BH nos próximos anos, em consonância com a Agenda 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A adoção desses orientadores considera as profundas transformações socioeconômicas em curso e os desafios emergentes que incidem sobre a sociedade como um todo, afetando de forma mais intensa os segmentos da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entre esses desafios, destacam-se a desproteção social decorrente de múltiplas formas de violência, os fluxos migratórios, a pobreza, as desigualdades sociais, raciais e de gênero, as situações de abandono, as necessidades crescentes de cuidado por terceiros, o trabalho infantil e outras formas de exploração laboral, além das crises climáticas. Soma-se a esse contexto o avanço de fenômenos socioambientais complexos, como incêndios, enchentes e deslocamentos populacionais, cujas consequências recaem, sobretudo, sobre indivíduos, famílias e territórios já demarcados por fragilidades sociais.

Diante desse cenário, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é convocado a fortalecer sua capacidade de resposta, garantindo proteção social integral, equidade e a promoção dos direitos humanos.

Os orientadores estratégicos apresentados a seguir apontam a direção do SUAS-BH para o enfrentamento das situações de desproteção social, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos humanos, a promoção da equidade social e a consolidação da política pública de assistência social como instrumento essencial para a garantia da proteção social a todas as pessoas.

1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) integram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, pactuada em 2015 pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU). A Agenda estabelece 17 objetivos e 169 metas globais, que propõem um novo modelo de desenvolvimento - socialmente justo, economicamente inclusivo e ambientalmente responsável - a ser alcançado até o ano de 2030. Em 2024, o Brasil lançou oficialmente o ODS 18, que visa eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial, em todas as formas, contra os povos indígenas e afrodescendentes



Fonte: <https://umsoplaneta.globo.com/opiniaopost/2025/01/iniciativa-brasileira-inclui-fim-do-racismo-e-igualdade-etnico-racial-nos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel.ghtml>

Em Belo Horizonte, esse compromisso se concretiza por meio do Decreto nº 17.135, de 11 de julho de 2019, que instituiu a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como referência para o planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais. Nesse contexto, destacam-se as iniciativas integradas, entre elas a Política Municipal de Assistência Social, que vem se consolidando como pilar central da proteção social e da promoção dos direitos humanos.

Nesse sentido, o PMAS 2026–2029, orientado pelos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dialoga diretamente com os ODS, ao priorizar a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares e a redução das desigualdades sociais e territoriais. Ao fazê-lo, reafirma o compromisso histórico do município com a

dignidade humana, a cidadania ativa e com o princípio fundamental da Agenda 2030 de que ninguém deve ser deixado para trás.

O PMAS-BH 2026–2029 articula a política de assistência social aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, fortalecendo ações intersetoriais no município. Contribui diretamente para a erradicação da pobreza (ODS 1), por meio da oferta de benefícios, serviços e intervenções territorializadas, e promove a igualdade de gênero (ODS 5) ao ampliar a autonomia e o protagonismo das mulheres e ao integrar a rede de enfrentamento às violências.

No âmbito do ODS 8, o plano reafirma a defesa do direito ao trabalho decente, desenvolvendo ações de inclusão produtiva, de promoção do acesso ao mundo do trabalho e de prevenção e combate ao trabalho infantil. Em alinhamento ao ODS 10, atua na redução das desigualdades sociais e territoriais, por meio do alcance e da capilaridade da rede socioassistencial pública e privada do SUAS nos territórios mais vulneráveis.

Essas ações também contribuem para cidades sustentáveis (ODS 11), ao fortalecer a mobilização comunitária e o desenvolvimento de redes locais de cuidado. Ao ampliar a participação democrática, o controle social e a transparência institucional, o PMAS-BH articula-se igualmente ao ODS 16, reafirmando o compromisso com instituições eficazes, inclusivas e orientadas à garantia de direitos.

Nas ações intersetoriais, o SUAS-BH colabora para a promoção do direito humano à segurança alimentar e nutricional (ODS 2); articula-se ao Sistema Único de Saúde (SUS) na promoção da saúde e do bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade (ODS 3); coopera com a política de educação para a prevenção de violações de direitos e o fortalecimento de trajetórias educativas protegidas (ODS 4); e atua conjuntamente com as políticas de habitação e saneamento na proteção de famílias vulneráveis (ODS 6).

O ODS 17 reforça a centralidade das parcerias entre governo e sociedade civil para a efetiva implementação do PMAS e para o avanço da Agenda 2030 no município, com vistas ao desenvolvimento humano, à equidade, à justiça social e à construção de uma cidade mais inclusiva, solidária e sustentável.

O ODS 18, dedicado à Igualdade Étnico-Racial, possui uma importância fundamental por três razões principais: ele corrige uma lacuna histórica da Agenda 2030 original, reconhece a estrutura racial das desigualdades e propõe um compromisso concreto de reparação para grupos historicamente marginalizados.

2. Transversalidade étnico racial e de gênero

Associada ao 18º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, a transversalidade étnico-racial e de gênero no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui uma diretriz essencial para assegurar que o PMAS 2026-2029, por meio de suas ações e metas propostas, avance na promoção de respostas efetivas capazes de reconhecer, enfrentar e superar as desigualdades estruturais que incidem historicamente sobre mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas e outros grupos vulnerabilizados.

Trata-se de perspectiva interseccional que orienta a incorporação sistemática das questões de raça, etnia e gênero em todas as etapas de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais do SUAS. Ao fazê-lo, fortalece-se uma atuação mais qualificada, inclusiva e eficaz, com metodologias de trabalho social alinhadas às especificidades dos territórios e às particularidades dos diferentes grupos populacionais.

Inclusive, o II Plano Decenal já direcionava para uma política de Assistência Social na qual as dimensões étnico-raciais, de gênero e demais diversidades são tratadas de forma transversal, reconhecendo a heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Neste, contexto é fundamental reconhecer que as desproteções sociais no Brasil são profundamente atravessadas pelo racismo e pelo sexismo. Nomear, identificar e compreender essas formas de discriminação é condição indispensável para enfrentá-las adequadamente e para garantir que o SUAS avance na promoção da equidade e na defesa dos direitos humanos.

Transversalidade significa que as questões de gênero e étnico-raciais não são temas separados ou projetos pontuais, mas devem ser incorporadas em todas as etapas, instâncias e ações do SUAS. Não se trata apenas da implementação de um "programa para população negra" ou um "programa para mulheres", mas de garantir que todo e qualquer atendimento realizado pelas ações socioassistenciais, na rede pública ou privada, considere as especificidades e desigualdades vividas por esses grupos.

Respostas efetivas do SUAS no combate às desigualdades, preconceitos e discriminações dependem de um debate franco, honesto e compromissado com a mudança. Considerando os dados e análises que indicam que o público atendido no SUAS-BH é majoritariamente composto por mulheres, negro e residente nos territórios mais periféricos da cidade; que há no município povos e comunidades tradicionais, dentre eles 06 quilombos urbanos reconhecidos: Mangueiras (regional Norte), Luízes

(Oeste), Carolinos (Noroeste), Manzo Ngunzo Kaiango, Família Mattias e Família Souza (Leste)); assim como o conjunto de trabalhadores que atuam nessa política também é constituído em sua maioria por trabalhadoras (es) negras (os).

Um dos principais desafios é superar a suposta neutralidade racial do SUAS, que muitas vezes inviabiliza as especificidades das populações negras, indígenas, quilombolas e ciganas e reforçam o racismo institucional e a necessidade de consolidação de práticas fundamentadas em perspectiva antirracista. Nessa perspectiva, apontamos os seguintes direcionamentos:

- Qualificar e capacitar profissionais e gestores com formação antirracista, antimachista e decolonial.
- Utilizar dados com recorte étnico-racial para diagnóstico e planejamento.
- Valorizar saberes e práticas tradicionais dos territórios.
- Promover a participação e o protagonismo das comunidades atendidas.

A transversalidade étnico-racial e de gênero no SUAS é essencial para transformar o SUAS em um promotor de justiça social e reparação histórica. Ao reconhecer e enfrentar as desigualdades estruturais, o SUAS pode contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária, equânime, inclusiva e democrática, garantindo que todos os direitos sejam efetivamente acessíveis a todas as pessoas, especialmente aquelas historicamente excluídas.

Por fim, a construção de um SUAS antirracista e antimachista é um compromisso ético-político de todos.

3. Transversalidade no enfrentamento ao capacitismo, etarismo e LGBTfobia

A transversalidade no enfrentamento ao capacitismo, ao etarismo e à LGBTfobia constitui diretriz estratégica do PMAS 2026–2029, reafirmando o compromisso do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Belo Horizonte com a promoção da equidade, da dignidade humana e do respeito às diversidades. Tal diretriz orienta a incorporação sistemática dessas dimensões em todas as etapas de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, tanto na provisão de serviços, programas, projetos e benefícios quanto nos processos de gestão e regulação da política.

O capacitismo, entendido como a discriminação estrutural contra pessoas com deficiência, o etarismo, que inferioriza ou desvaloriza pessoas em razão da idade — especialmente pessoas idosas —, e a LGBTfobia, que se expressa por meio de violências e exclusões dirigidas a pessoas lésbicas, gays,

bissexuais, travestis, transexuais e demais identidades dissidentes, são fenômenos que produzem e aprofundam desproteções sociais. Reconhecer essas opressões como estruturantes das desigualdades é condição indispensável para que o SUAS avance na garantia de direitos e na efetivação das seguranças socioassistenciais.

A transversalidade implica compreender que o enfrentamento ao capacitismo, ao etarismo e à LGBTfobia não se limita à criação de ações específicas ou projetos isolados, mas deve orientar o conjunto das ofertas socioassistenciais. Isso significa assegurar acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nas unidades; garantir o respeito ao nome social e à identidade de gênero; promover o atendimento não discriminatório; reconhecer arranjos familiares diversos; e considerar as especificidades vividas por pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+ nos diferentes territórios da cidade.

No contexto de Belo Horizonte, é fundamental considerar que parcela significativa das pessoas atendidas pelo SUAS é composta por pessoas idosas, pessoas com deficiência e indivíduos que vivenciam discriminações relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero, muitas vezes de forma interseccional com raça, gênero, classe e território. Tais marcadores ampliam vulnerabilidades e exigem respostas qualificadas, baseadas na promoção da autonomia, no fortalecimento de vínculos e na defesa intransigente dos direitos humanos.

Superar a lógica da suposta neutralidade institucional é um desafio central. A omissão frente às discriminações reforça desigualdades e naturaliza exclusões. Nesse sentido, apontam-se os seguintes direcionamentos estratégicos:

- Qualificar e capacitar profissionais e gestores para o enfrentamento ao capacitismo, ao etarismo e à LGBTfobia, com ênfase em direitos humanos, acessibilidade e diversidade.
- Garantir acessibilidade universal nas provisões socioassistenciais, em suas dimensões arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal.
- Incorporar recortes de idade, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero nos diagnósticos socioterritoriais e nos processos de planejamento.
- Fortalecer a escuta qualificada e o protagonismo das pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+ nos espaços de participação e controle social.

- Estabelecer fluxos e articulações intersetoriais para proteção em situações de violência e violação de direitos.

A consolidação de um SUAS comprometido com o enfrentamento ao capacitismo, ao etarismo e à LGBTfobia representa um passo essencial para a construção de uma política pública mais justa, inclusiva e democrática. Ao reconhecer e enfrentar essas formas de discriminação estrutural, a Assistência Social de Belo Horizonte reafirma seu compromisso ético-político com a promoção da equidade e com a garantia de que todas as pessoas, em sua diversidade, tenham acesso pleno às seguranças socioassistenciais.

4. O cuidado como direito humano

Reconhecer o cuidado como um direito humano significa afirmar que todas as pessoas, em todas as etapas da vida, possuem necessidades de apoio, proteção e convivência que devem ser garantidas pelo Estado, pela sociedade e pelas redes comunitárias. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), essa diretriz reafirma a centralidade da dignidade humana e o compromisso público com a redução das desigualdades estruturais que atravessam os arranjos cotidianos de cuidado — especialmente aquelas relacionadas ao gênero, à raça, à classe social, à condição de deficiência e aos ciclos de vida. O cuidado, compreendido como prática social indispensável à manutenção da vida, deve ser promovido de forma equitativa, acessível, contínua e culturalmente adequada.

A Política Municipal do Cuidado de Belo Horizonte (Lei nº 11.751/2024) consolida essa diretriz ao instituir o cuidado como direito social e dever compartilhado. Para o SUAS-BH, isso implica fortalecer ações que reconheçam e apoiem tanto quem recebe cuidado quanto quem cuida, abrangendo cuidadores familiares, trabalhadores do cuidado, redes comunitárias, bem como os profissionais que integram as provisões do SUAS. Parte-se do entendimento de que o cuidado não constitui uma responsabilidade individual e isolada, operada exclusivamente no interior das famílias e, dentro destas, atribuída majoritariamente às mulheres, mas uma construção coletiva que envolve a corresponsabilidade entre Estado, famílias, mercado e comunidade.

Nessa direção, é fundamental reconhecer que o trabalho de cuidado não se distribui de forma neutra na sociedade. Em Belo Horizonte, assim como no Brasil, o cotidiano do cuidado é atravessado por marcadores históricos de desigualdade que determinam quem cuida, em que condições e com quais oportunidades. As mulheres, especialmente as mulheres negras, continuam a sustentar uma parcela

desproporcional do trabalho reprodutivo, remunerado ou não, enfrentando jornadas exaustivas, menor acesso a direitos, sobrecarga emocional e restrições estruturais que limitam sua autonomia.

Por esse motivo, incorporar o cuidado como direito humano e, no seu interior, a interseccionalidade de gênero e raça como eixo ético e político da proteção social não significa apenas qualificar a gestão do SUAS. Trata-se de reconhecer que o cuidado é, ao mesmo tempo, um espelho da sociedade existente e um caminho para a sociedade que se pretende construir: uma sociedade em que gênero e raça não determinem a dignidade da vida, em que o trabalho de cuidado seja valorizado e compartilhado e em que as políticas públicas sejam capazes de reparar desigualdades históricas, fortalecer vínculos e ampliar as liberdades reais das pessoas.

Assumir o cuidado como direito humano implica, também, ampliar o acesso a provisões que promovam autonomia, inclusão e proteção. Isso requer a qualificação continuada das equipes, o fortalecimento das ofertas socioterritoriais, a ampliação das estratégias de busca ativa e a integração com políticas setoriais, como saúde, educação, cultura e direitos humanos. Essa diretriz reforça, ainda, que o cuidado exige vínculos, respeito à dignidade, dedicação de tempo, escuta qualificada e presença, dimensões que devem orientar tanto a organização dos serviços quanto a relação cotidiana com as pessoas usuárias.

No contexto do planejamento municipal da política de assistência social para o quadriênio 2026–2029, compreende-se que a efetivação desse direito demanda investimento em infraestrutura pública de cuidados, ampliação e diversificação das provisões socioassistenciais, fortalecimento das ações de prevenção e acolhimento e incorporação de metodologias participativas que valorizem saberes, experiências e práticas comunitárias.

Assim, ao adotar essa diretriz, o PMAS 2026–2029 reafirma que não há cuidado pleno sem justiça racial e sem equidade de gênero e que avançar na proteção social de Belo Horizonte significa colocar no centro as vidas e as vozes de quem historicamente sustentou o cuidado e que, por essa razão, deve ser priorizado na sua construção como direito humano.

5. Política Municipal Intersetorial para População em Situação De Rua - Projeto Transformador

O fenômeno da população em situação de rua constitui uma das expressões mais radicais da questão social. Na última década, em decorrência da redução do financiamento das políticas sociais e do

agravamento das condições de vida e sobrevivência da população, especialmente da fração mais vulnerabilizada da classe trabalhadora, observa-se, nos grandes centros urbanos, o crescimento dessa condição. Os dados do 4º Censo da População em Situação de Rua evidenciam um aumento de 193% em relação ao último levantamento, realizado em 2013. No Cadastro Único, em julho de 2025, registram-se 15.236 pessoas cadastradas como em situação de rua, sendo 11.822 com cadastro atualizado, o que demonstra a relevância que essa temática assume no cotidiano dos serviços e da cidade.

Nesse cenário diverso e multifacetado, é fundamental reconhecer elementos de uma realidade social complexa. A conformação desse fenômeno perpassa o reconhecimento de uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, na qual as relações sociais estabelecidas produzem miséria e pobreza. Ainda que as pessoas apresentem razões individuais, decorrentes de acontecimentos singulares em suas trajetórias de vida, que as conduzam à situação de rua, o reconhecimento do caráter estrutural desse fenômeno é imprescindível. Essa concepção orientadora possibilita a construção de um conjunto articulado de políticas públicas capaz de viabilizar saídas singulares, ao mesmo tempo em que consolida respostas institucionais intersetoriais e diversificadas.

É igualmente necessário destacar a relação intrínseca entre a situação em pauta e as relações étnico-raciais. Conforme evidenciado pelo 4º Censo da População em Situação de Rua, 81,5% das pessoas em situação de rua se autodeclaram negras, ou seja, pretas ou pardas. As profundas marcas da formação sócio-histórica brasileira, pautada no sequestro e na escravização de pessoas negras, associadas à ausência de políticas de reparação e de proteção no período pós-abolição, produziram a imobilidade e a exclusão social desse grupo. Apartadas das condições de sobrevivência e de trabalho, essas pessoas conformaram, desde o período da colonização, a base da pirâmide social. Tais dinâmicas e organizações consolidaram a sociedade brasileira, produzindo efeitos que persistem até os dias atuais, em um contexto profundamente marcado pelo racismo estrutural e pela estratificação racial.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos reconhece esse elemento como central, ao apontar que, diante da exclusão social, por vezes resta às pessoas negras a vida nas ruas e as moradias improvisadas como estratégias de sobrevivência. Nesse sentido, a complexidade e a heterogeneidade do fenômeno constituem um desafio para as políticas públicas, ao mesmo tempo em que se configuram como prioridade institucional, considerando as condições de extrema privação e risco social a que essas pessoas estão submetidas. Garantir estratégias de proteção social voltadas a esse público é a diretriz que orienta a atuação do poder público municipal.

Cabe destacar que Belo Horizonte figura entre os primeiros municípios brasileiros a construir e consolidar políticas públicas voltadas à população em situação de rua, ainda na década de 1990, com a implantação de equipamentos como os Centros Pop e os serviços de acolhimento institucional. Esse cenário também é resultado do protagonismo e da organização política de pessoas em situação de rua, entidades e movimentos sociais. A partir dessa orientação política, os esforços institucionais partem do pressuposto de que é necessária uma abordagem intersetorial e participativa, bem como a garantia dos direitos humanos àquelas pessoas que, em meio a adversidades tão significativas, habitam as ruas das cidades brasileiras. Nesse sentido, o município de Belo Horizonte assumiu esse compromisso como um Projeto Transformador.

Os Projetos Transformadores constituem iniciativas estratégicas e prioritárias do governo municipal, caracterizadas por seu caráter estruturante e por seu potencial de promover mudanças significativas na cidade e na vida da população.

No âmbito da proteção social, o Projeto Transformador voltado à população em situação de rua busca promover a inclusão social, assegurar direitos fundamentais e criar condições para a superação das situações de vulnerabilidade. Para tanto, articula ações integradas entre as políticas de assistência social, saúde, habitação, educação, trabalho e renda, fortalecendo uma resposta intersetorial que amplie o acesso a oportunidades, serviços e garantias socioassistenciais. Seu foco central é a promoção da dignidade, o fortalecimento da autonomia e a ampliação das oportunidades de reinserção cidadã das pessoas em situação de rua, contribuindo para a redução das desigualdades e para a construção de uma cidade mais justa e humana.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) reafirma seu compromisso com a garantia de direitos, a proteção social e a promoção da cidadania da população em situação de rua, reconhecendo a complexidade e a especificidade das vulnerabilidades que atingem esse grupo. A atuação do SUAS pauta-se na oferta de serviços continuados, na articulação intersetorial e na construção de respostas integradas que assegurem acolhimento, acesso a direitos, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social. Esse compromisso se expressa na ampliação e qualificação da rede socioassistencial, na implementação de estratégias orientadas por diagnósticos socioterritoriais, no fortalecimento da vigilância socioassistencial e na atuação intersetorial. Dessa forma, o SUAS busca enfrentar as múltiplas dimensões da exclusão social, garantindo proteção integral e respeito à dignidade da população em situação de rua.

6. Prevenção da institucionalização e a Promoção da Convivência Familiar e Comunitária

A prevenção da institucionalização e a promoção da convivência familiar e comunitária constituem diretrizes centrais do Plano Municipal de Assistência Social. No âmbito da proteção social, é fundamental reafirmar que o acolhimento institucional deve ter caráter excepcional e provisório, sendo adotado apenas quando estritamente necessário. A prioridade é garantir que crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência possam permanecer em sua família e em sua comunidade, com segurança e dignidade.

A convivência familiar e comunitária é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por marcos legais específicos: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esse direito é entendido como condição essencial para o desenvolvimento integral, a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Trata-se do direito de toda pessoa, em qualquer fase da vida, de viver em sociedade, participar da vida comunitária, acessar espaços públicos, culturais e de sociabilidade e construir relações afetivas, saudáveis e solidárias, dentro e fora do núcleo familiar. A promoção da convivência configura-se, portanto, como forma de proteção contra o isolamento, a segregação e outras violações de direitos.

O objetivo central dessa diretriz é assegurar a proteção integral de pessoas em diferentes ciclos de vida, com ênfase no fortalecimento da função protetiva da família, de modo a garantir, sobretudo, que:

- crianças e adolescentes tenham o direito de crescer e se desenvolver junto a suas famílias e comunidades, sendo protegidos mesmo em situações de ameaça ou violação de direitos. Isso inclui o trabalho social com as famílias, para que possam exercer sua função de cuidado e proteção, evitando o rompimento de vínculos afetivos e comunitários;
- pessoas idosas possam vivenciar, na família e/ou na comunidade, relações de respeito, afeto e cuidado mútuo, favorecendo um processo de envelhecimento com dignidade, autonomia e qualidade de vida, em ambientes seguros que promovam o bem-estar, o fortalecimento da participação social e o pertencimento comunitário;
- pessoas com deficiência possam integrar-se plenamente à vida comunitária, com estímulo à autonomia, à inclusão social e à convivência familiar e comunitária, por meio do fortalecimento das redes de apoio. O acompanhamento deve assegurar o acesso a direitos,

oferecer suporte técnico, promover a socialização e articular as redes de proteção social e de saúde.

- Mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes têm direito à preservação de sua saúde e de seu bem-estar, assegurada a convivência familiar livre de medo e de ameaças, bem como à promoção da autonomia, ao fortalecimento de vínculos e ao acesso a direitos, sem revitimização.

O direito à convivência familiar e comunitária deve ser assegurado inclusive nas situações em que a medida de institucionalização se faça necessária, sendo esta considerada excepcional e provisória, adotada apenas como último recurso.

A prevenção do acolhimento institucional, no âmbito do SUAS, tem como eixo central a atuação articulada das ações socioassistenciais da proteção social básica e da proteção social especial, em integração com as demais políticas públicas setoriais. Essa articulação visa à mobilização das políticas públicas no território, orientada à promoção do cuidado e da proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A provisão de ações socioassistenciais no território, sejam elas de atendimento ou de defesa e garantia de direitos, em caráter intersetorial e multidisciplinar, viabiliza o acompanhamento sociofamiliar e favorece a superação de riscos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de rupturas e o acesso das famílias às redes de proteção e aos serviços públicos. Essas ações também promovem o cultivo de redes de cuidado e a valorização de saberes e práticas locais baseadas na solidariedade, sendo fundamentais para a construção de comunidades mais acolhedoras, inclusivas e seguras.

Destaca-se, ainda, que a Política de Assistência Social se compromete a impulsionar ações voltadas ao enfrentamento do fenômeno do envelhecimento da população brasileira. Atualmente, cerca de 16% da população possui mais de 60 anos, cenário que impõe novos desafios à garantia do direito à convivência familiar e comunitária para as pessoas idosas.

O aumento da demanda por acolhimento institucional, associado ao avanço do envelhecimento populacional, configura um dos principais desafios para o SUAS e para a sociedade como um todo. Esse contexto exige o fortalecimento das estratégias de prevenção da institucionalização, da promoção da convivência familiar e comunitária e da ampliação de formas de cuidado no território, capazes de assegurar atenção integral às pessoas idosas e a outros grupos em situação de vulnerabilidade.

O envelhecimento populacional impõe à sociedade o desafio de reordenar as políticas públicas, incluindo o SUAS, de modo a responder adequadamente às novas demandas por proteção social, promoção da autonomia e oferta de cuidados de longa duração. Nesse sentido, torna-se ainda mais essencial o fortalecimento das ações e políticas intersetoriais, articulando saúde, assistência social, habitação e demais áreas estratégicas, com o objetivo de assegurar condições dignas de vida, fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir a institucionalização como resposta predominante às situações de dependência e fragilidade social.

A prevenção requer uma atuação antecipada, antes que as situações de vulnerabilidade se agravem a ponto de justificar a institucionalização em detrimento do convívio familiar e comunitário. Parte-se do pressuposto de que a família constitui o espaço primordial de desenvolvimento humano e proteção, enquanto a comunidade representa sua principal rede de sustentação e apoio.

7. Integralidade da Proteção Social

A integralidade da proteção socioassistencial constitui um princípio estruturante da Política de Assistência Social de Belo Horizonte, orientado para a construção de respostas articuladas, contínuas e centradas nos indivíduos, nas famílias e nos territórios. No âmbito do SUAS-BH, sua efetivação depende de uma gestão qualificada, de equipes técnicas preparadas, de infraestrutura adequada e de coordenação eficiente entre serviços, políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

O conceito de integralidade envolve três dimensões complementares:

1. Ideacional – compromisso ético-político com a dignidade humana, a equidade e a garantia de direitos;
2. Político-administrativa – gestão articulada, integrada e corresponsável entre os diferentes níveis e setores;
3. Operacional – práticas interdisciplinares, multiprofissionais e intersetoriais, orientadas para respostas integrais às demandas sociais.

A integralidade orienta a articulação entre a proteção social básica e a proteção social especial, exigindo planejamento integrado, comunicação permanente, protocolos compartilhados, supervisão técnica qualificada e relações consistentes com políticas setoriais como saúde, educação, habitação e cultura, além da articulação com o Sistema de Justiça. Sua efetivação pressupõe financiamento

adequado, monitoramento contínuo e modelos de gestão que promovam planejamento integrado e resultados articulados.

No âmbito municipal, as diretrizes para a integralidade da proteção social incluem a centralidade nos indivíduos, famílias e territórios; a continuidade entre os níveis de proteção; uma estrutura de gestão robusta; a intersetorialidade; e a qualificação permanente dos processos de gestão, financiamento, monitoramento e avaliação.

Para a operacionalização da integralidade, destacam-se estratégias como a constituição de núcleos de gestão integrada nas regionais, a elaboração e implementação de protocolos intersetoriais, o fortalecimento da coordenação interfederativa, a educação permanente das equipes, a integração dos sistemas de informação e o fortalecimento dos espaços de pactuação e governança.

Entre os principais desafios para a consolidação desse princípio estão as fragilidades na comunicação institucional, as limitações estruturais e de pessoal, a ausência ou insuficiência de protocolos efetivos, a persistência de práticas setoriais fragmentadas e o financiamento insuficiente.

A integralidade exige que o Estado reconheça as vulnerabilidades sociais como expressão de desigualdades estruturais, relacionadas à classe social, raça, gênero, deficiência, geração, entre outros marcadores, demandando abordagens intersetoriais capazes de promover justiça social e redução das desigualdades.

Compreendida como uma construção institucional contínua, a integralidade reafirma a Política de Assistência Social como política de Estado, orientada à proteção da vida, ao fortalecimento dos vínculos sociais e à garantia de direitos.

8. Inovação, uso de tecnologias sociais e melhoria da gestão da informação

A inovação e o uso de tecnologias sociais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte constituem dimensões estratégicas para o fortalecimento da gestão pública e para a qualificação das respostas do SUAS diante das transformações sociais, econômicas e territoriais vivenciadas pela cidade. Sustentadas pelo conhecimento dos territórios e pelo uso ético, responsável e qualificado das informações, essas dimensões orientam a modernização dos processos de trabalho, a ampliação da capacidade analítica e a consolidação de uma cultura de gestão baseada em evidências.

A vigilância socioassistencial desempenha papel central nesse processo, afirmando-se como função estruturante e eixo de inovação institucional do SUAS-BH. É por meio dela que se aprimoram a produção, o tratamento, a análise e a disseminação de informações estratégicas, fundamentais para subsidiar o planejamento, a tomada de decisão, o monitoramento e a avaliação da política pública de assistência social. Ancorada nas realidades vividas nos territórios, a vigilância contribui para que as ações do SUAS sejam mais precisas, equitativas e capazes de alcançar os indivíduos e famílias que mais necessitam de proteção social.

As tecnologias sociais, compreendidas como práticas, metodologias e ferramentas construídas de forma coletiva, fortalecem o trabalho desenvolvido pelas comunidades, pelos serviços e pelas equipes socioassistenciais. Elas possibilitam a criação de soluções simples, criativas e contextualizadas para os desafios cotidianos, ampliando a escuta qualificada das famílias, o acompanhamento sociofamiliar e as estratégias de cuidado. Nesse sentido, a inovação é entendida como um processo social e participativo, que articula gestão, trabalhadores e usuários na construção de respostas alinhadas às realidades territoriais e às necessidades concretas da população.

A gestão da informação constitui outro eixo fundamental dessa diretriz. Organizar, analisar e compartilhar dados de forma ética, segura e transparente contribui para ampliar a compreensão sobre o funcionamento da política pública e os resultados alcançados, fortalecendo a transparência, a participação social e o controle social. A consolidação da Diretoria de Vigilância Socioassistencial (DVSO) como instância estratégica de gestão, responsável pela efetivação da função de vigilância em articulação com a proteção social e a defesa e garantia de direitos, bem como a criação do Observatório da Vigilância Socioassistencial, configuram uma proposta integrada de monitoramento, análise e difusão de informações. Essa estrutura representa um avanço qualitativo na produção de conhecimento sobre vulnerabilidades, riscos e desproteções sociais, subsidiando o planejamento territorializado das ofertas, o dimensionamento da rede socioassistencial e a atuação cotidiana das unidades e equipes do SUAS.

Para avançar nessa agenda, torna-se necessário fortalecer a infraestrutura tecnológica do SUAS-BH, com ênfase na integração de bases de dados, como o Cadastro Único, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e sistemas municipais, assegurando interoperabilidade, segurança da informação e uso qualificado dos dados. Igualmente importante é garantir que as pessoas trabalhadoras do SUAS tenham acesso a ferramentas digitais adequadas e a processos permanentes de formação e capacitação, promovendo uma gestão mais integrada, eficiente e capaz de avaliar continuamente suas ações.

Por fim, a transformação digital da Política de Assistência Social deve ser construída de forma coletiva, ancorada na inteligência territorial e em processos colaborativos que aproximem a gestão dos resultados produzidos junto à população. Reconhece-se, nesse contexto, que a Assistência Social é uma política pública territorializada, enraizada nas dinâmicas locais. O território é compreendido não apenas como espaço físico, mas como lugar onde se expressam relações sociais, modos de vida, desigualdades, resistências, solidariedades e práticas coletivas. É nesse espaço que as políticas públicas ganham sentido concreto e se afirmam como instrumentos de proteção social, emancipação e cidadania.

Ao adotar essa diretriz, Belo Horizonte reafirma seu compromisso com uma Política de Assistência Social inovadora, democrática e inclusiva, que aprende com os territórios e utiliza o conhecimento e a tecnologia como ferramentas estratégicas para o fortalecimento da cidadania, a redução das desigualdades e a transformação das realidades sociais.

CAPÍTULO III - Diagnóstico Socioterritorial

Este capítulo apresenta uma síntese do diagnóstico socioterritorial do município de Belo Horizonte, reunindo os principais achados, análises e interpretações produzidos a partir de referenciais normativos do Sistema Único de Assistência Social, da utilização de bases de dados oficiais e administrativas, bem como da leitura integrada das dinâmicas e desigualdades presentes nos territórios do município.

O diagnóstico constitui um instrumento estratégico para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social, ao possibilitar a identificação das situações de vulnerabilidade, risco e desproteção social, a caracterização da população atendida, a análise da oferta socioassistencial e a compreensão das expressões da questão social nos diferentes territórios da cidade.

Para uma compreensão mais aprofundada dos resultados apresentados, assim como para acesso à sistematização completa das informações, às metodologias adotadas e às análises detalhadas, recomenda-se a leitura do estudo técnico “Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte”, incorporado como anexo complementar a este Plano Municipal de Assistência Social.

3.1 Caracterização socioeconômica da população de Belo Horizonte

O município de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, possui uma área territorial de 330,95 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população residente é de 2.315.560 habitantes, o que posiciona o município como o sexto mais populoso do país, com densidade demográfica de 6.988,18 habitantes por km². Ainda segundo o IBGE, a população estimada para o ano de 2025 é de 2.415.872 pessoas.

O território municipal encontra-se organizado em 10 regionais administrativas e 493 bairros. As regionais Oeste, Nordeste e Barreiro concentram os maiores contingentes populacionais, seguidas pela Centro-Sul, enquanto as regionais Noroeste, Norte e Leste apresentam menores volumes populacionais, ainda que abranjam extensas áreas territoriais e realidades sociourbanas diversas. Essa distribuição expressa a coexistência de áreas com elevado adensamento populacional, periferias urbanas consolidadas e territórios marcados por processos mais recentes de ocupação e expansão urbana.

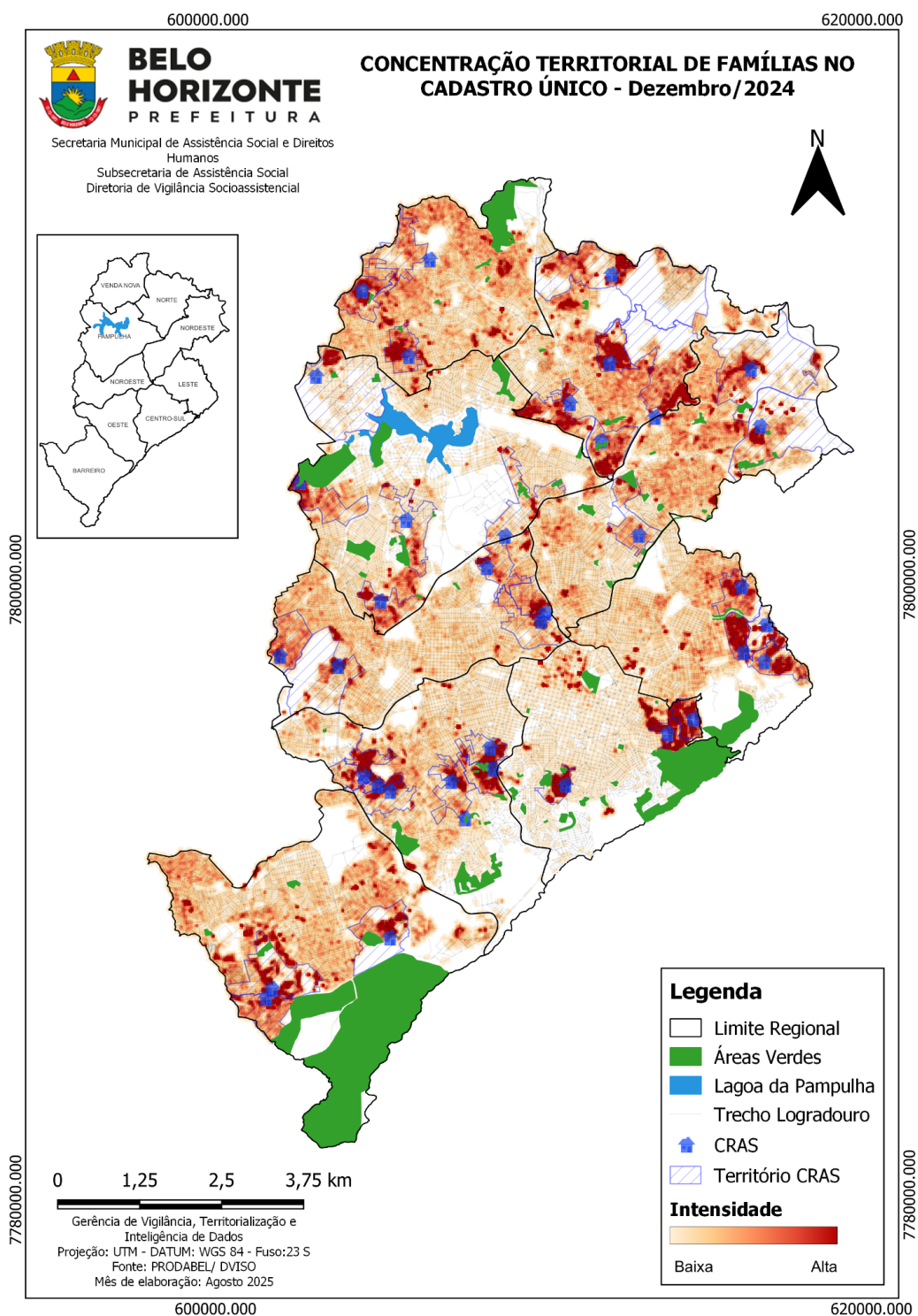
Do ponto de vista étnico-racial, Belo Horizonte apresenta maioria de população negra (pessoas pretas e pardas) que corresponde a 56,1% dos residentes, frente a 43,6% de população branca. Embora a

população indígena representa percentual reduzido no conjunto do município, sua presença se concentra em territórios específicos, evidenciando a diversidade étnico-racial que compõe a cidade.

O Cadastro Único para Programas Sociais, principal instrumento de identificação e caracterização das famílias de baixa renda, revela forte concentração de famílias cadastradas nas áreas periféricas do município, bem como em bolsões de vulnerabilidade localizados em regiões centrais. A análise da renda familiar per capita indica predominância de famílias situadas nas faixas de pobreza e extrema pobreza. Observa-se, entretanto, no período entre 2023 e 2024, uma leve redução relativa na proporção de famílias em extrema pobreza e um discreto aumento nas faixas imediatamente superiores de renda, movimento associado, sobretudo, a processos de atualização e requalificação cadastral, e não a transformações estruturais nas condições de vida da população.

Esse conjunto de elementos delineia um cenário socioeconômico ainda fortemente marcado por desigualdades sociais e territoriais, bem como pela expressiva presença de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade. Tal contexto reafirma a centralidade do Sistema Único de Assistência Social em Belo Horizonte na garantia de direitos, na proteção social e na promoção da equidade territorial.

Figura 01: Mapa de concentração de famílias cadastradas no CadÚnico em Belo Horizonte - Dez/2024



3.2. Indicadores de vulnerabilidade e risco social

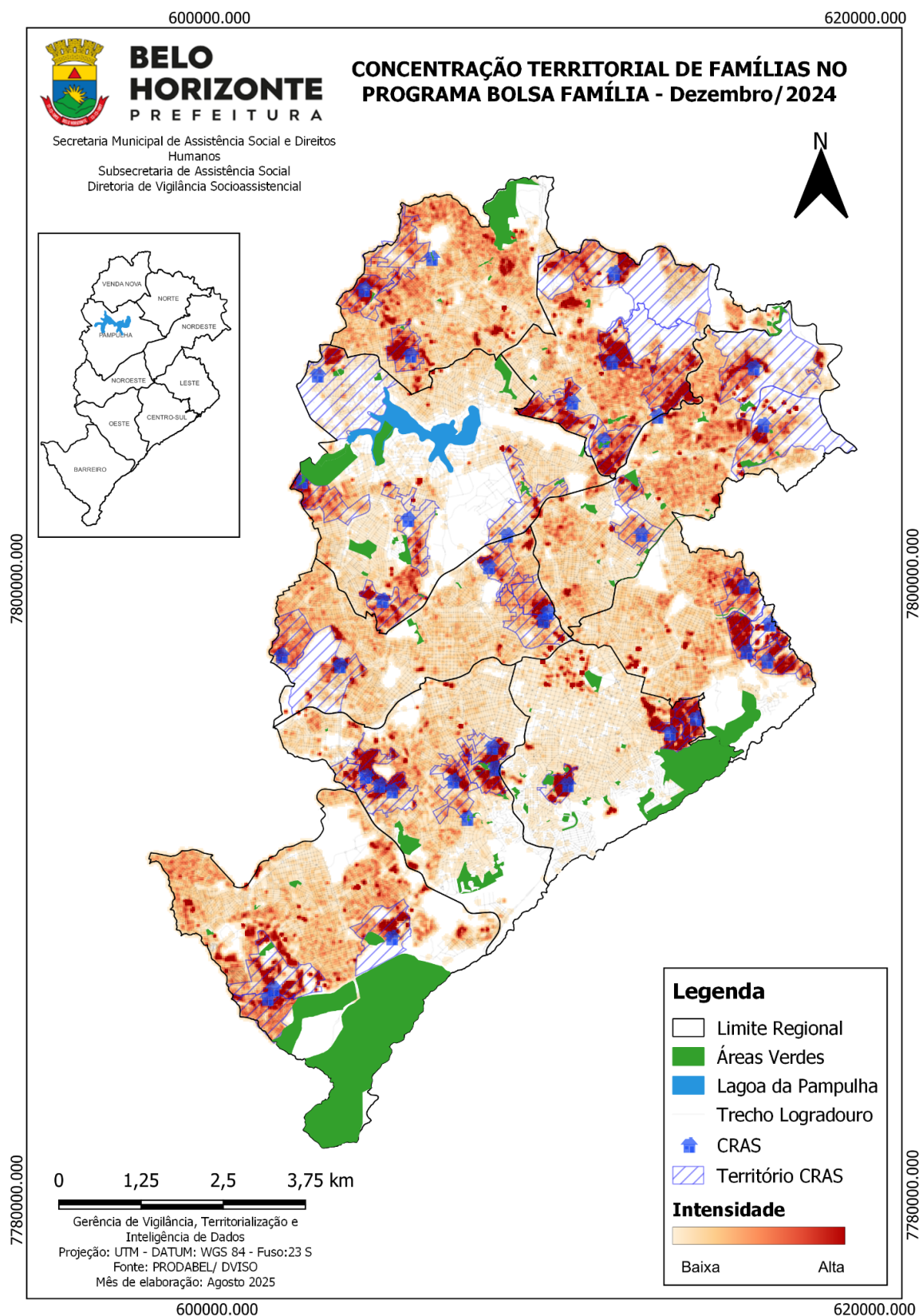
Os indicadores de vulnerabilidade social evidenciam a permanência de um contingente expressivo de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e beneficiárias de programas de transferência de renda, com maior concentração nos territórios periféricos do município. A distribuição territorial das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) reproduz o padrão observado

para o conjunto das famílias cadastradas, reforçando a associação entre vulnerabilidade socioeconômica, periferização urbana e maior densidade domiciliar.

Nesses territórios, predominam famílias em situação de pobreza, especialmente na faixa de renda familiar per capita de até R\$109,00. Ainda que se observe, em parte dos casos, uma transição para faixas de renda ligeiramente superiores, esse movimento não representa, necessariamente, superação estrutural das condições de vulnerabilidade, demandando acompanhamento continuado e a articulação de políticas públicas complementares para prevenir a reiteração dos ciclos de empobrecimento e desproteção social.

As regionais Norte, Barreiro e Venda Nova concentram os maiores quantitativos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidenciando o caráter socioterritorial da vulnerabilidade nessas localidades. Esse cenário é marcado por maiores proporções de população de baixa renda, desigualdades persistentes no acesso a oportunidades e serviços urbanos e elevada demanda pelos serviços da proteção social básica e especial.

Figura 02: Mapa de concentração territorial das Famílias Beneficiários do PBF - 2024



Observa-se, entre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), uma expressiva predominância de mulheres na condição de Referência Familiar. Esse padrão acompanha a tendência

nacional identificada no âmbito do SUAS, na qual as responsabilidades de cuidado e, frequentemente, de provisão de renda recaem majoritariamente sobre as mulheres, sobretudo aquelas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Destaca-se, ainda, que a maioria dessas mulheres se autodeclara negra (pretas e pardas), reafirmando que a intersecção entre raça, gênero e pobreza permanece como elemento estruturante da configuração das vulnerabilidades no município. Nesse contexto, o PBF consolida-se como importante mecanismo de proteção social para famílias chefiadas por mulheres negras, evidenciando a necessidade de ações intersetoriais e territorializadas capazes de enfrentar essas desigualdades de forma integrada.

A análise combinada por sexo e faixa etária reforça a predominância de mulheres entre os adultos beneficiários do programa, especialmente na faixa etária de 25 a 34 anos, etapa do ciclo de vida em que se intensificam as responsabilidades de cuidado com filhos e outros dependentes. A única faixa etária em que se observa discreta predominância masculina é entre 7 e 15 anos, refletindo o perfil etário da população infantil registrada no Cadastro Único, e não diferenças no acesso ao benefício.

As pessoas com deficiência representam aproximadamente 5,6% do total de beneficiários do PBF, o que evidencia a relevância de ações intersetoriais voltadas à promoção da autonomia, da acessibilidade e da inclusão social, inclusive no âmbito econômico e financeiro, articulando assistência social, saúde, educação e políticas de trabalho e renda.

Para além do recorte das famílias beneficiárias do PBF, a análise das famílias indígenas, quilombolas e de outros grupos populacionais tradicionais registradas no Cadastro Único assume papel central na compreensão das diversidades étnicas, culturais e identitárias presentes em Belo Horizonte. Esses segmentos expressam formas específicas de organização social, modos de vida e vínculos territoriais que influenciam suas demandas e padrões de acesso às políticas públicas.

A incorporação desse olhar diferenciado no diagnóstico socioterritorial permite qualificar a leitura dos processos de vulnerabilização que incidem de forma desigual sobre esses grupos, resultantes da combinação entre fatores estruturais, como desigualdades históricas, racismo, discriminação e restrições no acesso à terra e à moradia, e fatores conjunturais relacionados às condições socioeconômicas, ao acesso a serviços essenciais e às oportunidades nos territórios.

O Cadastro Único do município registra a presença de diversos grupos populacionais tradicionais, com destaque para famílias de catadores de materiais recicláveis e de pessoas privadas de liberdade, historicamente marcadas por estigmas, barreiras de acesso e vulnerabilidades ampliadas. Observa-se, entretanto, que os registros de famílias quilombolas e de comunidades de terreiro ainda não refletem plenamente a complexidade e a diversidade dessas presenças no território municipal, o que demanda

atenção redobrada quanto ao aprimoramento das estratégias de identificação, abordagem e qualificação cadastral.

Esse cenário reforça a necessidade de estratégias específicas de acompanhamento e proteção, bem como da qualificação contínua das equipes e dos entrevistadores sociais, visando ao reconhecimento das identidades coletivas, ao respeito à autodeclaração e ao fortalecimento de práticas de escuta qualificada. Tais medidas são fundamentais para orientar respostas mais integradas, culturalmente sensíveis e territorializadas, garantindo maior equidade no acesso às políticas socioassistenciais.

A população em situação de rua constitui outro segmento central na análise dos riscos e vulnerabilidades do município. Em março de 2025, o Cadastro Único registrava 14.454 pessoas nessa condição, das quais 81,5% possuíam cadastro atualizado nos últimos 24 meses. Trata-se de um grupo marcado pela predominância de pessoas negras, baixa escolaridade, fragilização ou rompimento de vínculos familiares, fluxos recentes de empobrecimento e processos de cronicidade, com parcela significativa permanecendo nas ruas por mais de dois anos. A maior parte não mantém contato familiar e depende da transferência de renda para garantir a sobrevivência cotidiana, sendo que cerca de 80% são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Observa-se, ainda, a presença de pessoas oriundas de outros estados e países, evidenciando dinâmicas migratórias urbanas que intensificam a necessidade de respostas intersetoriais envolvendo assistência social, saúde, trabalho, habitação e políticas migratórias.

Esse conjunto de evidências reforça que a situação de rua decorre de processos estruturantes de desigualdade racial, pobreza e ausência de oportunidades, demandando ações integradas, continuadas e territorializadas no âmbito do SUAS-BH.

Além dos dados de renda e cadastro, as informações sobre violações de direitos e situações de risco registradas pelo Disque 100 evidenciam um aumento de 16% no total de denúncias entre 2023 e 2024 em Belo Horizonte. Crianças e adolescentes permanecem como o grupo mais recorrente nas denúncias, seguidos por pessoas idosas. Observa-se também crescimento relevante nas denúncias envolvendo pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e pessoas em situação de rua. Esse conjunto de indicadores evidencia a coexistência de múltiplas vulnerabilidades, frequentemente interseccionadas por raça, gênero, geração, deficiência e condição territorial.

A população negra constitui maioria entre os públicos prioritários atendidos pelo SUAS-BH, com forte presença em situações de trabalho infantil, acolhimento institucional, população em situação de rua e casos de violação de direitos. Esses dados confirmam que a desigualdade racial é um determinante estruturante da vulnerabilidade socioeconômica e da desproteção social em Belo Horizonte, exigindo

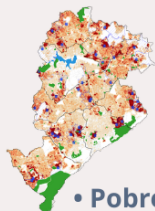
que a política de assistência social incorpore a equidade étnico-racial e de gênero como eixo transversal do planejamento, do monitoramento e da gestão da rede socioassistencial.

Figura 03: Síntese de informações sobre as Vulnerabilidades e Riscos Sociais em Belo Horizonte

Vulnerabilidades e Riscos Sociais em Belo Horizonte

1

Concentração Territorial da Vulnerabilidade



- **CadÚnico e Bolsa Família:** grandes contingentes de famílias em territórios periféricos

- **Pobreza:** predominância de renda per capita até R\$ 109,00

- **Territórios mais atingidos:** Norte, Barreiro e Venda Nova

→ **Relação direta entre periferização urbana, baixa renda e alta demanda por proteção social**

2

Perfil das Famílias do Bolsa Família



- **Predominância feminina:** A maioria das Pessoas de Referência das famílias são mulheres. Especialmente entre 25 e 34 anos.

Sobreposição de gênero, raça e pobreza: maioria é negra (pretas e pardas)

- **Crianças e adolescentes:** Única faixa etária com predominância masculina: 7 a 15 anos

- **Pessoas com deficiência:** Representam 5,6% dos beneficiários. Reforça necessidade de ações de autonomia, acessibilidade e inclusão



3

Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos

Incluem:

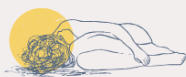
- Famílias indígenas
- Quilombolas
- Catadores de materiais recicláveis
- Famílias de pessoas privadas de liberdade



- **População em Situação de Rua:** 14.454 pessoas registradas no Cadunico, 81,5% com cadastro atualizado
- 80% recebem Bolsa Família
- Predominância de pessoas negras

Características:

- Estigmas históricos
- Barreira de acesso a direitos
- Vulnerabilidades ampliadas



Necessidades:

- Acompanhamento específico
- Equipes qualificadas
- Escuta sensível e respeito à autodeclaração

4

Violações de Direitos – Disque 100



- **Aumento de 16% nas denúncias (2023-2024)**

Principais públicos: Crianças e adolescentes e Pessoas idosas

- **Crescimento de denúncias envolvendo:** Pessoas com deficiência, População LGBTQIAPN+, Pessoas em situação de rua.

5

Centralidade da População Negra

- A população negra é maioria entre os públicos prioritários do SUAS-BH.
- A desigualdade racial permanece como determinante estruturante da vulnerabilidade socioeconômica e da desproteção social.

→ **Requer incorporar equidade racial e de gênero como eixo transversal de toda a gestão do SUAS**

3.3. Mapeamento e cobertura da rede socioassistencial

A Rede Socioassistencial de Belo Horizonte é organizada de modo a garantir capilaridade territorial, diversidade de ofertas e acesso qualificado aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social. O município conta com unidades públicas de execução direta e com execução complementar por meio de parcerias com entidades socioassistenciais e organizações da sociedade civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e pactuadas conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa composição mista, pública e sociocomunitária, fortalece a proteção social ao articular diferentes atores, metodologias e vínculos territoriais.

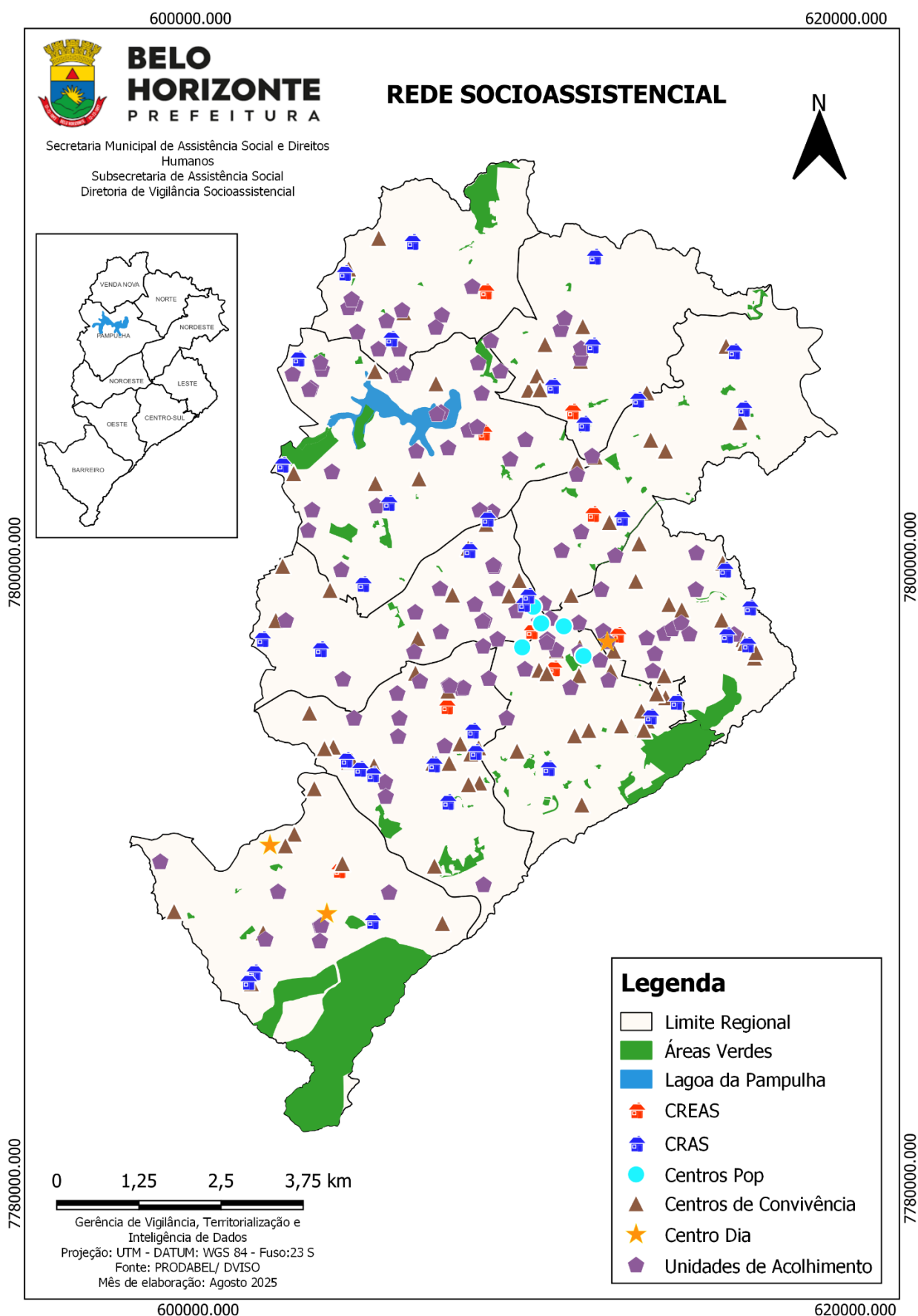
A distribuição territorial das unidades busca assegurar a efetivação do princípio da territorialização, aproximando os serviços das populações que deles necessitam. Na proteção social básica, destacam-se os 37 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que atuam como porta de entrada do SUAS e como referência para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Maior Cuidado (PMC) e outras provisões regionalizadas da proteção social básica, como o Serviço de Proteção Social Básica Regional (SPSB-R) e o Serviço de Proteção Social à Pessoa com Deficiência (SPSPD).

Na proteção social especial, a rede inclui os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), os Centros de Referência para População em Situação de Rua (Centros Pop), incluindo unidade específica para crianças e adolescentes (Miguilim) e unidade destinada a mulheres em trajetória de rua, além de um conjunto de unidades de acolhimento institucional, articuladas por meio da Central de Vagas do SUAS-BH.

No âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais, Belo Horizonte conta atualmente com 49 postos ativos de atendimento, distribuídos entre Diretorias Regionais de Assistência Social (DRAS), CRAS e Centros Pop. Essa estrutura assegura elevada capilaridade para as ações de cadastramento e atualização cadastral, reforçando o papel do Cadastro Único como provisão transversal tanto da proteção social básica quanto da proteção social especial.

A análise dos mapas de concentração das famílias cadastradas e beneficiárias demonstra que a localização das unidades dialoga com as áreas de maior vulnerabilidade do município, ainda que persista o desafio de ampliar a cobertura e qualificar o acesso em territórios com maior adensamento de demandas socioassistenciais.

Figura 04: Mapa da rede socioassistencial em Belo Horizonte



3.3.1 Provisões da Proteção Social Básica (PSB)

No âmbito da proteção social básica, Belo Horizonte mantém uma rede estruturada composta por 37 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsáveis pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), das ações de cadastramento e atualização do Cadastro Único, do Programa Maior Cuidado e de atividades coletivas de caráter preventivo.

A rede vem passando por um processo de expansão territorial planejada. Em 2024, foram inaugurados os CRAS Dandara e Vila Betânia e, em 2025, o CRAS Cabana, avançando na estratégia municipal de ampliar a capilaridade do SUAS em territórios de maior vulnerabilidade. Esse crescimento contribuiu para a redistribuição da demanda, sem redução da cobertura ou da intensidade dos acompanhamentos, uma vez que a média de famílias atendidas por CRAS passou de 140,48, em 2023, para 141,57, em 2024.

Os CRAS localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade concentraram os maiores volumes de acompanhamento, com destaque para as unidades dos territórios Alto Vera Cruz, Jardim Felicidade, Conjunto Paulo VI, Havaí-Ventosa, Independência, Lagoa, Mariano de Abreu, Aarão Reis, Petrópolis, Sumaré, Vila Antena, Vila Cemig, Vila Fátima e Vila Marçola.

Do ponto de vista das ações desenvolvidas nos CRAS, houve expansão das atividades coletivas. As acolhidas coletivas passaram de 1.360, em 2023, para 1.467, em 2024, e as oficinas de reflexão, convivência e ação cresceram em todas as ênfases, evidenciando maior capacidade da proteção social básica de criar espaços de orientação, convivência e fortalecimento de vínculos no território.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) registrou, em dezembro de 2024, um total de 2.526 participantes, sendo 1.286 pessoas idosas, 974 crianças e adolescentes e 266 pessoas adultas. As pessoas idosas representam o maior contingente de participantes, reflexo da consolidação de grupos e atividades voltadas a esse público em grande parte dos territórios. A composição racial segue tendência também observada no PAIF: pessoas negras (pretas e pardas) representam a maioria entre as pessoas participantes do SCFV, reforçando a persistência de desigualdades que atravessam raça, ciclo de vida, deficiência, isolamento social e situações de violência.

Entre os programas complementares, o BH em Férias destaca-se como importante estratégia de convivência comunitária. Em janeiro de 2023, o programa registrou 2.011 participantes, sendo 376 crianças, 356 adolescentes, 512 pessoas adultas e 767 pessoas idosas. Em janeiro de 2024, a participação total aumentou para 2.026 pessoas, com crescimento expressivo entre crianças (515) e

pessoas adultas (568), ainda que com leve redução entre pessoas idosas (643) e adolescentes (300). As regionais Norte, Barreiro e Oeste concentraram os maiores volumes de participação, ainda que com variações entre as edições. Esses dados evidenciam a relevância do programa na ampliação do acesso à convivência e na promoção de atividades intergeracionais no território.

Além das ofertas de serviços, o monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família revela o volume significativo de famílias que demandam acompanhamento contínuo pela proteção social básica. Entre janeiro e novembro de 2024, o número de famílias em situação de não cumprimento variou entre 4.690 e 7.294; as famílias com recursos efetivados oscilaram entre 2.533 e 3.372; e as famílias com interrupção temporária do benefício chegaram a 414 naquele ano. Esses indicadores reforçam a necessidade de presença territorial permanente dos CRAS, do PAIF e das ações coletivas como instrumentos de prevenção de violações de direitos e de fortalecimento da proteção social.

3.3.2 Provisões da Proteção Social Especial (PSE)

A proteção social especial de média complexidade em Belo Horizonte reúne serviços voltados a famílias e indivíduos com direitos violados, tendo o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), as medidas socioeducativas em meio aberto, o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), o Serviço de Atenção ao Migrante e os Centros de Referência para População em Situação de Rua (Centros Pop) como principais referências.

Entre 2023 e 2024, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) registraram aumento expressivo da demanda pelo PAEFI, especialmente nas situações de demanda espontânea. O total de famílias atendidas por essa via cresceu cerca de 47%, passando de 1.772, em 2023, para 2.605, em 2024, enquanto o total de atendimentos realizados aumentou 75%, saltando de 2.952 para 5.173 no mesmo período.

No recorte específico da população em situação de rua, o crescimento foi ainda mais acentuado: o número de famílias atendidas aumentou 64% (de 1.342 para 2.206), e o total de atendimentos mais que dobrou, com aumento de 104% (de 2.072 para 4.231). A proporção da população em situação de rua entre as famílias atendidas por demanda espontânea subiu de 75,7% para 84,7%, e, no conjunto dos atendimentos, de 70,2% para 81,8%, evidenciando tanto o aumento do volume quanto a concentração dessa população entre os públicos atendidos pelo PAEFI.

No campo das medidas socioeducativas em meio aberto, a proteção social especial acompanha adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio dos CREAS e do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas (NAMSEP). Em 2023, observou-se prevalência significativa da medida de Liberdade Assistida em relação à Prestação de Serviços à Comunidade, confirmando o peso dessa modalidade na configuração do atendimento socioeducativo no município.

O perfil das pessoas adolescentes acompanhadas é marcado pela predominância do público masculino, sobretudo nas faixas etárias de 15 a 17 anos. No caso da PSC, em 2023, registrou-se forte concentração de adolescentes do sexo masculino, principalmente aos 17 anos, sem registros de adolescentes que se autodeclarassem pretos e com maioria de autodeclaração parda, embora ainda haja elevado volume de registros sem informação de raça/cor. Na LA, também em 2023, o público masculino permanece majoritário, com destaque para jovens negros e para a presença de adolescentes de 12 e 13 anos em cumprimento de medida, faixa etária não observada na PSC, o que sinaliza a gravidade e a precocidade de determinadas trajetórias.

Em 2024, os dados apontam mudanças territoriais na distribuição das medidas: as regionais Barreiro e Noroeste registraram decréscimo no número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, enquanto Venda Nova apresentou aumento. As regionais Centro-Sul, Leste, Nordeste e Oeste tenderam a reduzir casos de LA e registrar leve aumento em PSC. Já as regionais Norte e Pampulha apresentaram aumento em LA e redução em PSC. Em todo o período analisado, o padrão se mantém: homens jovens, majoritariamente negros, respondem pela maior parte dos casos, com elevados percentuais de registros sem informação de raça/cor, o que reforça a necessidade de qualificação dos dados e de estratégias focalizadas para o enfrentamento das desigualdades raciais e geracionais.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SPEPDI) integra a proteção social especial de média complexidade e possui caráter continuado, articulado e territorializado. Em Belo Horizonte, o serviço opera nos nove CREAS e conta com dois Centros-Dia, sendo um voltado para pessoas idosas e outro para pessoas com deficiência, ambos localizados na Regional Barreiro. Os dados de 2023 e 2024 indicam que o SPEPDI atende majoritariamente pessoas idosas, em volume significativamente superior ao público com deficiência em todas as regionais.

Entre 2023 e 2024, o atendimento às pessoas com deficiência nos Centros-Dia apresentou crescimento expressivo. Na unidade da Regional Barreiro, o número de pessoas usuárias com deficiência aumentou quase 50% em 2024, enquanto o total de pessoas idosas acompanhadas apresentou oscilações regionais

— com redução nas regionais Pampulha e Nordeste e aumento nas regionais Norte, Noroeste, Leste, Centro-Sul e Barreiro. No que se refere especificamente às pessoas com deficiência atendidas pelo SPEPDI, as regionais Venda Nova, Norte, Centro-Sul e Barreiro apresentaram crescimento no número de usuários, sendo que, na Regional Barreiro, esse incremento alcançou aproximadamente 70%, possivelmente relacionado à localização das unidades de Centro-Dia nessa regional. Esses dados evidenciam tanto a ampliação do alcance territorial do serviço quanto o aumento da demanda associada ao envelhecimento populacional, às condições de dependência e às desigualdades que atravessam as trajetórias de pessoas idosas e com deficiência no município.

A proteção social especial de média complexidade inclui ainda o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e o Serviço de Atenção ao Migrante. No atendimento à população migrante, o serviço registrou 4.742 atendimentos em 2023 (média mensal de aproximadamente 395) e 4.049 atendimentos em 2024 (média de 337), com concessão de 1.023 passagens em 2023 e 551 em 2024. Esses dados indicam, de um lado, a relevância da proteção social nessa interface com a mobilidade humana e, de outro, a maior centralidade dos Centros Pop no atendimento cotidiano da população em situação de rua.

Os Centros Pop para pessoas adultas, por sua vez, realizaram entre 3.881 e 4.266 atendimentos mensais em 2024, evidenciando a intensidade do uso dessas unidades como referência de proteção, acolhida diurna e acesso a direitos para pessoas em situação de rua, em articulação com o SEAS e com os fluxos de acolhimento.

Na proteção social especial de alta complexidade, o município opera uma rede de acolhimento institucional e familiar organizada por perfis etários e de vulnerabilidade, incluindo casas de passagem, abrigos para pessoas adultas e famílias, unidades para pessoas idosas, unidades para pessoas com deficiência, serviços para crianças e adolescentes, o Serviço de Família Acolhedora (SFA) e o Programa Família Extensa Guardiã (PROFEG).

As Casas de Passagem apresentam uso intenso e dinâmicas diferenciadas. Em 2024, a unidade Tia Branca I concentrou os maiores quantitativos de acolhimento, iniciando o ano com 821 acolhimentos em janeiro, reduzindo para 679 em junho e voltando a 785 em agosto. O Abrigo São Paulo registrou decréscimo gradual, passando de 729 para 567 acolhimentos no mesmo período, enquanto a Tia Branca II manteve patamar mais estável, oscilando entre 242 e 257 acolhimentos, encerrando agosto com 222 registros. Esses padrões revelam sazonalidade moderada e efeito de compensação entre unidades, reforçando a importância do monitoramento permanente das taxas de ocupação, dos tempos de permanência e das estratégias de saída qualificada.

Nas unidades de acolhimento para pessoas com deficiência, observa-se predominância de pessoas negras (pretas e pardas), bem como presença significativa de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), evidenciando a interseção entre deficiência, desigualdades étnico-raciais e pobreza nas trajetórias que levam ao acolhimento institucional. Em diversas unidades, as mulheres são maioria, sobretudo naquelas destinadas a pessoas com maior grau de dependência, o que revela tanto a concentração feminina na condição de receptoras de cuidado quanto a sobrecarga das mulheres no trabalho de cuidado, frequentemente associada a rupturas de vínculos e à necessidade de acolhimento.

A articulação entre acolhimento institucional, família acolhedora e família extensa guardiã busca diversificar respostas e reduzir a permanência prolongada em instituições, fortalecendo soluções protetivas no âmbito familiar, ainda que mediadas por decisões judiciais e acompanhamento técnico intensivo.

Ao articular PAEFI, medidas socioeducativas, abordagem social, atenção ao migrante, Centros Pop e serviços de acolhimento, a proteção social especial de média e alta complexidade em Belo Horizonte configura uma rede densa, voltada ao atendimento de situações de risco e violação de direitos com diferentes níveis de intensidade protetiva. Os dados apresentados indicam crescimento relevante do atendimento no PAEFI, especialmente entre a população em situação de rua, bem como a persistência de padrões de desigualdade racial e de gênero nas medidas socioeducativas. Ao mesmo tempo, evidenciam a centralidade dos serviços de rua e dos acolhimentos na proteção de grupos em situação de maior vulnerabilidade, reforçando a necessidade de planejamento integrado, educação permanente das equipes e qualificação contínua dos registros para subsidiar decisões e orientar a priorização de territórios e públicos no âmbito do PMAS.

3.3.3 Provisões Articuladas entre os Níveis de Proteção

O conjunto de provisões articuladas entre os níveis de proteção reúne ações, benefícios e estratégias que sustentam a integração entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE), compondo respostas capazes de prevenir riscos, enfrentar violações de direitos e garantir proteção social integral às famílias e indivíduos de Belo Horizonte.

Entre essas provisões, destacam-se as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que operam de forma transversal na rede socioassistencial, articulando CRAS, CREAS, Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), escolas, conselhos de direitos e demais políticas públicas. Essa articulação visa à identificação precoce, à abordagem qualificada e ao

acompanhamento continuado de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, contribuindo para a prevenção de violações e para o fortalecimento da proteção integral.

O Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social (AVISE), benefício eventual ofertado pelo município, desempenha papel fundamental no atendimento de situações emergenciais que afetam a segurança e a integridade das famílias. Por seu caráter imediato e temporário, o AVISE atua de maneira integrada ao PAIF e ao PAEFI, oferecendo suporte ágil para a recomposição da proteção social, enquanto as equipes realizam o acompanhamento técnico necessário. Esse benefício tem se mostrado particularmente relevante em contextos de grave vulnerabilidade, desproteção econômica, violência ou rupturas familiares.

Destacam-se, ainda, os benefícios subsidiários e o Programa Intersetorial de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial, que funcionam como apoios complementares à atuação técnica da PSB e da PSE, fortalecendo a capacidade da rede de garantir renda, alimentação, documentação e acesso a direitos básicos.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) configura-se como uma provisão estruturante da política de assistência social, com forte interface entre a PSB e a PSE. A distribuição territorial de beneficiários idosos e de pessoas com deficiência demonstra maior concentração em áreas de maior vulnerabilidade social, reforçando a necessidade de articulação entre o acompanhamento realizado nos CRAS e CREAS, a atualização cadastral no Cadastro Único, a rede de saúde e outras políticas setoriais. O BPC constitui, assim, um eixo fundamental de proteção de renda, contribuindo para a autonomia e a dignidade de pessoas idosas e pessoas com deficiência, além de atuar de forma preventiva frente a situações de violação de direitos e de apoiar a organização de estratégias de cuidado no território.

De forma integrada, essas provisões reforçam a capacidade do SUAS-BH de operar como um sistema contínuo de proteção social, articulando benefícios, serviços e ações intersetoriais para enfrentar vulnerabilidades específicas, recompor a proteção social e promover condições de vida mais dignas para a população atendida.

Figura 05: Rede de Proteção Social do SUAS-BH

Rede Proteção Social do SUAS-BH

37

Trinta e sete CRAS estão ativos em Belo Horizonte, oferecendo suporte essencial à comunidade.

9

Nove Coordenações de Proteção Social Básica e Cidadania, ofertando os serviços de PSB nos territórios sem cobertura de CRAS

9

Nove CREAS ofertando proteção especializada a famílias e indivíduos com direitos violados

5

Cinco Centros Pop com atendimentos e ofertas destinadas a população em situação de rua

2

Dois Centros Dia com atendimentos especializados para pessoas idosas e pessoas com deficiência

100

Cem unidades de alta complexidade, como unidades de acolhimento institucional, casas de passagem, republicas.

Programas sociais

- Programa Maior Cuidado
- Programa Mala de Recursos Lúdicos
- Programa Municipal de Qualificação, Emprego e Renda
- Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador
- Acessuas

Ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil

Benefícios de transferência de renda

Cadastro Único

Atenção especializada ao público Migrante

3.4. Recursos humanos: dimensionamento e qualificação

As análises realizadas indicam que o SUAS-BH dispõe de diretrizes de gestão consolidadas, rede socioassistencial territorializada e equipes multiprofissionais distribuídas nos diferentes níveis de

proteção. A leitura dos dados do CadSUAS possibilita delinear o perfil das pessoas trabalhadoras da rede quanto a vínculos institucionais, escolaridade, cargos, formações profissionais e lotação nas unidades e no órgão gestor. Persistem, contudo, limitações relevantes, como a defasagem na atualização das informações e a ausência de quesitos estruturantes — a exemplo de raça, etnia e identidade de gênero — que são fundamentais para o planejamento da gestão do trabalho sob a perspectiva da equidade.

Observa-se a presença de equipes com qualificação técnica significativa, compostas por profissionais de nível superior, médio e fundamental que sustentam a execução cotidiana das ofertas socioassistenciais. Entretanto, permanecem desafios estruturais relacionados à heterogeneidade e fragilidade de vínculos de trabalho, à sobrecarga em determinados serviços, à necessidade de maior estabilidade das equipes e ao fortalecimento da gestão do trabalho como eixo estratégico para assegurar continuidade, qualidade e coerência na provisão da proteção social.

No campo da qualificação, destaca-se o desafio de alcançar, de forma sistemática e equânime, toda a rede socioassistencial — pública e parceira — nas ações de educação permanente. A capilaridade territorial do SUAS-BH e a diversidade de unidades e modalidades de oferta exigem estratégias formativas descentralizadas, continuadas e articuladas à realidade dos territórios, garantindo que as ações de supervisão técnica, formação e apoio institucional cheguem a todas as equipes, independentemente de sua vinculação administrativa. A consolidação da educação permanente como política estruturante requer planejamento contínuo, metodologias diversificadas e previsão institucional e orçamentária compatível com sua abrangência.

No que se refere ao dimensionamento de pessoal, evidencia-se a necessidade de instituir processos permanentes de estudo e revisão, articulados ao diagnóstico socioterritorial e às demandas efetivamente apresentadas pela população. O dimensionamento deve considerar não apenas parâmetros quantitativos, mas também a complexidade das situações atendidas, as especificidades territoriais e os diferentes níveis de proteção, de modo a prevenir tanto a sobrecarga quanto a insuficiência de equipes. Para tanto, torna-se imprescindível assegurar base institucional e previsão orçamentária que sustentem a recomposição, ampliação ou reorganização das equipes conforme as necessidades identificadas.

Entre os encaminhamentos estratégicos, destacam-se: o aprimoramento dos registros de recursos humanos, com incorporação de quesitos que permitam análises sob a ótica da equidade; a consolidação de uma política de educação permanente abrangente e territorializada; e a institucionalização de estudos contínuos de dimensionamento, integrados ao planejamento e ao orçamento municipal. Tais medidas são essenciais para fortalecer a gestão do trabalho no SUAS-BH e garantir que a política de

assistência social disponha de equipes qualificadas, estáveis e em número adequado para atender às demandas socioassistenciais do município.

3.5 Considerações sobre a Leitura Socioterritorial

As análises apresentadas neste capítulo revelam um panorama abrangente das desigualdades socioterritoriais de Belo Horizonte, evidenciando a concentração de pobreza, vulnerabilidades, violações de direitos e a ampliação das demandas sobre a rede socioassistencial, especialmente nas regionais periféricas do município. Os dados analisados demonstram padrões consistentes de feminização e racialização da pobreza, crescimento da população em situação de rua, desigualdades no acesso a serviços e forte territorialização das violações, o que reforça a necessidade de respostas integradas, territorializadas e planejadas no âmbito do SUAS-BH.

Apesar da robustez dos achados, permanecem limitações relevantes relacionadas à atualização e à qualificação dos registros administrativos, à ausência de quesitos essenciais — como raça/cor e identidade de gênero — em determinadas bases de dados, e à necessidade de integrar de forma mais sistemática análises quantitativas e qualitativas. Identificam-se, ainda, lacunas no mapeamento de sobreposições e vazios de oferta, na articulação entre a proteção social básica e especial, na avaliação da capacidade instalada da rede e no aprofundamento analítico sobre grupos específicos, como populações tradicionais, população LGBTQIAPN+ e crianças e adolescentes em medidas protetivas. Esses desafios apontam para a necessidade de avanços contínuos na produção de evidências, no fortalecimento da integração intersetorial e na consolidação da vigilância socioassistencial como eixo estruturante da gestão da política.

Por fim, destaca-se que este capítulo constitui uma síntese dos principais achados do Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte. O estudo técnico completo, que contempla a metodologia detalhada, análises aprofundadas, tabelas, mapas e demais evidências, será incorporado como Anexo Complementar ao PMAS, configurando-se como referência central para o planejamento, a tomada de decisão e o monitoramento das ações do SUAS-BH ao longo do quadriênio 2026–2029.

A versão completa do Diagnóstico socioterritorial encontra-se acessível em: [Diagnóstico Socioterritorial de Belo Horizonte](#)

CAPÍTULO IV - Objetivos, Ações e Metas para o Quadriênio 2026 - 2029

• Objetivo geral do PMAS 2026-2029

Orientar a implementação e a regulação da Política Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte no quadriênio 2026–2029, assegurando a proteção social a indivíduos, famílias e territórios em situação de vulnerabilidade e risco, por meio de uma rede socioassistencial qualificada, territorializada e articulada intersetorialmente.

Objetivos específicos

- Ampliar e qualificar a cobertura da Proteção Social Básica nos territórios de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a capacidade proativa e preventiva do SUAS-BH.
- Expandir e fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade, qualificando as respostas às situações de violação de direitos e riscos sociais.
- Qualificar e inovar a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo atendimento adequado, humanizado e articulado com as demais políticas públicas para a proteção integral a famílias e indivíduos com direitos violados.
- Expandir e modernizar o sistema de Vigilância Socioassistencial, de modo a produzir informações qualificadas que orientem a gestão, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações do SUAS-BH.
- Aprimorar a gestão do SUAS, por meio do fortalecimento da capacidade técnico-administrativa, da eficiência institucional e da consolidação dos mecanismos de governança.
- Aprimorar a gestão do trabalho no SUAS, promovendo a valorização profissional, a ampliação e o adequado dimensionamento dos recursos humanos, bem como a qualificação contínua das equipes.
- Promover a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, trabalho, renda, cultura e demais políticas públicas, visando respostas integradas às vulnerabilidades e riscos sociais.
- Fortalecer e ampliar a participação e o controle social, garantindo o protagonismo dos usuários, trabalhadores e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação da política.
- Combater as discriminações e promover a transversalidade étnico-racial e de gênero no âmbito do SUAS-BH como eixo estruturante do planejamento, da gestão e das ofertas socioassistenciais.

- Aprimorar e consolidar a articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos e com o Sistema de Justiça, qualificando fluxos, protocolos e respostas às situações de violação de direitos.

É importante ressaltar que as ações relativas à Educação Permanente — compreendendo capacitações, apoio técnico e a promoção de espaços formativos destinados à qualificação do trabalho e ao aprimoramento da implementação da política no município — serão previstas em instrumento de gestão específico, qual seja, o Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP).

O PMEP terá vigência correspondente à do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), será elaborado, executado e monitorado com o assessoramento do NUMEP e submetido à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando alinhamento às diretrizes do SUAS e às necessidades formativas identificadas no âmbito da gestão e da rede socioassistencial.

A seguir o quadro ações, metas e prazos do PMAS 2026-2029

	EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO						
Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
01	Formalizar e implementar a Agenda Regulatória do SUAS-BH, com cronograma, prioridades normativas definidas e monitoramento anual de execução, assegurando planejamento, transparência e previsibilidade aos processos de regulação.	Agenda Regulatória publicada com plano de execução	Agenda publicada (sim/não)	1			
02	Monitorar sistematicamente o PMAS 2026–2029, com ênfase na transparência, na participação e no fortalecimento do controle social, assegurando ampla divulgação de processos, indicadores e resultados.	Relatórios semestrais apresentados ao CMAS	Nº de relatórios apresentados ao CMAS	2	2	2	2
03	Realizar a revisão anual do PMAS 2026–2029, com base nos resultados do monitoramento e nas deliberações do CMAS, subsidiando o alinhamento do PPAG às prioridades da política de assistência social.	Revisão anual formal publicada	Revisão publicada (sim/não)	1	1	1	
04	Elaborar o PMAS 2030–2034, fundamentado em diagnóstico socioterritorial atualizado e avaliação do ciclo anterior, submetendo-o à deliberação do CMAS.	PMAS 2030–2034 aprovado	Plano aprovado (sim/não)				1
05	Elaborar e implementar o Planejamento Estratégico Anual da Assistência Social, alinhado às metas do PMAS e à programação orçamentária.	Planejamento anual aprovado e executado	Planejamento aprovado até 1º trimestre (sim/não)	1	1	1	1
06	Implementar projeto de aprimoramento do Vínculo SUAS, qualificando o cadastramento, a atualização cadastral, a integração dos sistemas de informação e as ações de apoio técnico.	Plano de aprimoramento executado com relatório anual	% de cadastros atualizados; Nº de ações de apoio técnico realizadas		1	1	1
07	Fortalecer a autonomia técnico-institucional do SUAS-BH na interlocução com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, mediante monitoramento das pactuações referentes aos parâmetros de atuação interinstitucional.	Relatório anual de monitoramento elaborado	Relatório anual elaborado (sim/não)	1	1	1	1
08	Instituir Plano de Integridade Pública da SUASS, com matriz de riscos ativa e monitoramento anual das ações previstas.	Plano de Integridade implementado	Plano instituído (sim/não)				1

	EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO						
Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
09	Instituir processo estruturado de monitoramento e avaliação das respostas da SUASS às denúncias oriundas do Disque 100, qualificando a tempestividade e a efetividade institucional.	Matriz de monitoramento instituída e relatórios semestrais	Matriz instituída (sim/não); Nº de relatórios	1	2	2	2
10	Implementar processo estruturado de monitoramento e avaliação das Ações Estratégicas do PETI no SUAS-BH.	Painel de monitoramento implementado com relatórios anuais	Painel instituído (sim/não); Nº de relatórios anuais publicados	1	1	1	1
11	Instituir e implementar Plano Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com estratégias articuladas de prevenção e proteção social.	Plano publicado	Plano aprovado (sim/não)			1	
12	Instituir e implementar a Política de Promoção da Equidade Étnico-Racial e de Gênero no SUAS-BH, com plano de ação e mecanismos de acompanhamento.	Política publicada	Política instituída (sim/não)			1	1
13	Implementar protocolo de enfrentamento ao racismo e às discriminações institucionais no âmbito do SUAS-BH.	Protocolo publicado	Protocolo publicado (sim/não)				1
14	Incorporar as diretrizes de equidade étnico-racial e de gênero nos instrumentos de planejamento, orçamento e normativas do SUAS-BH.	Principais normativas revisadas e instrumentos atualizados	Percentual de normativas revisadas e atualizadas	20%	40%	80%	100%
15	Instituir diretrizes e protocolos de atenção socioassistencial a grupos tradicionais, específicos e historicamente vulnerabilizados, assegurando sua aplicação territorial.	Protocolos publicados e implementados	Nº de protocolos publicados		2		2
16	Instituir e consolidar Fóruns Regionais permanentes no âmbito do SUAS-BH para fortalecer o debate, a produção de conhecimento e a incorporação de propostas ao planejamento municipal.	Fóruns instituídos e ativos	Nº de regionais com fórum ativo		9	9	9
17	Elaborar e disseminar material institucional sobre o PMAS em linguagem acessível, garantindo ampla divulgação junto às unidades e instâncias de controle social.	Cartilha publicada e distribuída	Cartilha publicada (sim/não)	1			
18	Instituir e implementar o Plano de Comunicação Pública do SUAS-BH, com estratégias diversificadas de divulgação de direitos, serviços e resultados.	Plano de Comunicação publicado e executado	Plano publicado (sim/não)			1	

	EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO						
Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
19	Elaborar e implementar a Linha Guia da Proteção Socioassistencial Integrada no SUAS-BH, com fluxos pactuados de referência e contrarreferência e plano de implementação executado.	Linha Guia publicada e implementada	Linha Guia publicada (sim/não)			1	
20	Instituir a Política Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH, estabelecendo diretrizes estruturantes para a qualificação continuada, das equipes da rede socioassistencial, incluindo a rede não conveniada.	Política publicada e implementada	Publicação de ato normativo (Sim/Não)				1
21	Elaborar, implementar e atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH, alinhado às diretrizes do PMAS e às demandas territoriais	PMEP elaborado e atualizado	Nº de versões publicadas e atualizadas	1		1	
22	Elaborar o estudo técnico e projeto de implementação para instituição de equipes de gestão regional com atribuições territorializadas nas áreas de Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação, Planejamento, Monitoramento e apoio à participação e ao controle social, com a finalidade de aprimorar a coordenação dessas funções no nível regional e qualificar a articulação, o planejamento e a governança territorial do SUAS-BH.	Estudo e projeto elaborados	Estudo e projeto elaborados		1		
23	Realizar estudo técnico para subsidiar plano de ação de promoção da qualidade de vida no trabalho dos profissionais do SUAS-BH.	Estudo técnico concluído	Relatório validado (Sim/Não)			1	

	EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO						
Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
24	Realizar estudos técnicos de dimensionamento da força de trabalho por unidades e serviços do SUAS-BH, incluindo unidades de provisão e unidades de gestão, considerando parâmetros nacionais, especificidades territoriais, perfil de demanda, complexidade das ofertas e necessidade de composição multidisciplinar das equipes.	Estudos técnicos realizados.	Estudo técnico de dimensionamento por unidade/serviço concluído	3		3	
25	Elaborar orientações técnicas sobre justiça ambiental, visando proteger populações vulneráveis dos impactos de desastres, mudanças climáticas e desigualdade socioambiental;	Orientações técnicas elaboradas	Orientação técnica realizada		1		
26	Instituir Política Municipal de Benefícios Socioassistenciais, com diretrizes claras, critérios definidos e integração com os serviços socioassistenciais;	Política Municipal instituída	Política Municipal instituída				1
27	Regulamentar os benefícios eventuais, conforme a Resolução CNAS nº 213/2025, assegurando transparência, equidade e padronização;	Benefícios Eventuais regulamentados	Benefícios Eventuais regulamentados				1
28	Avaliar e apresentar proposta de programa municipal complementar de transferência de renda, conforme deliberação conferencial.	Proposta formulada	Proposta formulada		1		

EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
25	Implantar, disponibilizar e consolidar o novo sistema informatizado de gestão da Política de Assistência Social de Belo Horizonte (SUAS-BH), assegurando sua integração em toda a rede socioassistencial — pública e privada — e garantindo a continuidade de sua operação.	Sistema implantado e em operação	Sistema implantado (sim/não)		1		
26	Disponibilizar o SIGPS como sistema legado de consulta histórica, assegurando o acesso, a integridade e a preservação das informações referentes ao histórico da rede socioassistencial do SUAS-BH.	SIGPS disponibilizado como sistema legado ativo	Sistema legado disponível (sim/não)		1		
27	Concluir e operacionalizar o Data Mart SUAS-BH, assegurando sua atualização contínua, manutenção técnica e evolução das funcionalidades, consolidando ambiente integrado de inteligência e monitoramento da política.	Sistema Data SUAS disponível	Data Mart disponível (sim/não)	1			
28	Revisar e validar os territórios de implantação das novas unidades CRAS, considerando indicadores de vulnerabilidade e diretrizes de territorialização adotadas no SUAS-BH.	Estudo técnico de territorialização concluído	Estudo concluído (sim/não)		1		
29	Revisar os Territórios de Proteção Socioassistencial do SUAS-BH, considerando os CRAS existentes, indicadores de vulnerabilidade e conhecimento técnico das equipes.	Revisão territorial formalizada e publicada	Revisão publicada (sim/não)		1		
30	Realizar estudo técnico para subsidiar a expansão das unidades da Proteção Social Especial (PSE), contemplando análise de cobertura territorial, demanda potencial e parâmetros de regionalização.	Estudo técnico de expansão da PSE concluído	Estudo concluído (sim/não)		1		
31	Consolidar o Observatório Municipal de Vigilância Socioassistencial como plataforma integrada de gestão, análise e comunicação dos dados do SUAS-BH, fortalecendo a transparência e o monitoramento da política.	Observatório implementado	Plataforma disponível (sim/não)	1			

EIXO APRIMORAMENTO DA GESTÃO - PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA META	PRODUTO	INDICADORES	2026	2027	2028	2029
32	Instituir Plano de Comunicação para divulgação e mobilização do Controle Social do SUAS/BH, com ações territorializadas envolvendo CMAS, CORAS e CLAS	Plano de Comunicação instituído	Plano de Comunicação instituído (sim/não)		1		
33	Implantar processo informatizado para inscrição e acompanhamento das entidades no CMAS/BH, garantindo celeridade, transparência e rastreabilidade processual	Processo informatizado implantado	Processo implantado (sim/não)	1			
34	Realizar Conferências Municipais de Assistência Social, assegurando ampla mobilização territorial, participação qualificada de usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades e governo, e efetividade deliberativa no fortalecimento do controle social do SUAS/BH	Conferência Municipal realizada no ciclo bianual	Conferência Municipal realizada		1		1
35	Realizar encontros ampliados com os segmentos da sociedade civil que compõem os Conselhos de Assistência Social e com os CORAS e CLAS, visando ao fortalecimento da governança democrática, da participação popular, da compreensão do SUAS e da qualificação das ofertas socioassistenciais conforme as demandas territoriais	Encontro CORAS e CLAS ampliado realizado	Encontro ampliado realizado	2	2	2	2

	EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Nº	DESCRIÇÃO META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
01	Expandir a rede de Proteção Social Básica com a construção de 20 novos prédios para funcionamento das Unidades CRAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.844 de 2025, nos territórios mais vulneráveis identificados pelo Estudo Técnico da Vigilância Socioassistencial, garantindo conclusão das implantações até dezembro de 2029.	Número de Unidades entregues	Percentual de novos prédios de CRAS concluídos em relação ao total previsto (20).	-	-	10	10
02	Promover a adequação ou mudança de sede dos CRAS que apresentem limitações estruturais, garantindo espaços físicos adequados, acessíveis e seguros, em conformidade com os parâmetros nacionais de referência, de modo a qualificar o ambiente de trabalho e aprimorar a qualidade do atendimento socioassistencial à população.	Unidades adequadas/transferidas para novo endereço	Percentual de CRAS com adequação estrutural concluída em relação ao total de unidades com diagnóstico de inadequação.	3	3	1	0
03	Implantar novas Unidades CRAS a partir da cessão de antigas unidades de saúde, adaptando a infraestrutura para garantir funcionamento adequado conforme as orientações técnicas dos CRAS.	Número de CRAS implantados	Número de novas unidades de CRAS implantadas	1	1	1	1
04	Implementar plano de comunicação e mobilização comunitária nos territórios de implantação de novas unidades do CRAS, a partir do mapeamento detalhado dos territórios, utilizando metodologias participativas e colaborativas com a rede local, as famílias e as lideranças comunitárias, com vistas ao fortalecimento do engajamento e da participação social.	Número de Plano de mobilização social implementados		1	1	11	11
05	Implantar espaços com Recursos Lúdicos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) até 2029, assegurando ambientes acessíveis, seguros e acolhedores que promovam o direito ao brincar e ao cuidado como dimensões essenciais da proteção social	espaços lúdicos implantados	percentual de unidades de PSB com espaço lúdico implantado	25%	50%	75%	100%

	EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
06	Implantar gradativamente o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para crianças pequenas, gestantes, Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias no SUAS-BH com base nos documentos técnicos do SUAS de âmbito federal, estadual e municipal até alcançar as nove regionais.	Serviço de Proteção Básica no domicílio implantado por regional	Número de regionais com o Serviço de PSB no Domicílio implantado.	-	3	3	3
07	Implantar a modalidade de acompanhamento familiar em grupo nos serviços no âmbito da Proteção Social Básica	Percentual de unidades com acompanhamento coletivo implantado	Percentual de serviços que ofertam acompanhamento familiar em grupo	50%	50%		
08	Implementar um plano de gestão territorial no âmbito da Proteção Social Básica, voltadas ao aprimoramento do trabalho social com famílias e territórios, incorporando a perspectiva interseccional como eixo estruturante das práticas socioassistenciais, fortalecendo o papel dos CRAS e da SPSBR na promoção da equidade e do acesso a direitos.	Percentual de unidades de PSB com Plano de Gestão Territorial implantado na PSB	Percentual de CRAS que elaboraram e implementaram Plano de Gestão Territorial com registro formal e monitoramento anual.	25%	25%	25%	25%
09	Redimensionar as equipes do Programa Maior Cuidado (PMC), ampliando para 6 cuidadores em cada equipe, considerando as demandas territoriais.	Percentual de equipes do PMC redimensionadas	Percentual de equipes do PMC com 6 cuidadores implantados.	-	-	-	100%
10	Ampliar a execução do Programa BH em Férias como estratégia de promoção da segurança de convívio e do direito das famílias ao acesso à cidade e às atividades de esporte, cultura e lazer.	Número de pessoas atendidas	Número anual de participantes do Programa BH em Férias.	5180	5180	6580	7840
11	Ampliar a execução do Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador, a partir da demanda identificada junto aos serviços e a ampliação de novas unidades socioassistenciais.	Número de adolescentes atendidos	Número anual de adolescentes inseridos no Programa.	205	223	243	320

	EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
12	Ampliar gradativamente a execução do PMQER como estratégia de retaguarda para os Serviços socioassistenciais.	Número de pessoas atendidas		-	1300	1400	1500
13	Ampliar a capacidade instalada anual das concessões do Benefício Eventual AVISE, de acordo com a ampliação da rede de proteção socioassistencial, observando a legislação em vigor.	Número de benefícios concedidos	Número anual de concessões do Benefício Eventual AVISE.	6055	6055	7370	8554
14	Instituir Comissão de Gestão Intersetorial das condicionalidades do Programa Bolsa Família com a participação da Assistência Social, Educação e Saúde, conforme prevê as normativas do PBF	Comissão instituída e ativa	Comissão formalmente instituída	1	-	-	-
15	Implantar equipe volante de entrevistadores para qualificar a gestão do Cadastro Único, com foco nas ações de averiguação, revisão e inserção cadastral que demandam entrevistas domiciliares, ampliando a atuação em comunidades tradicionais quilombolas, ocupações urbanas, outros GTPES e em territórios de difícil acesso ou com baixa cobertura cadastral.	Equipe Volante de entrevistadores implantada	Equipe implantadas	100%	-	-	-
16	Elaborar estudo de viabilidade para a expansão do Programa Maior Cuidado para os territórios de proteção socioassistencial das regionais articulando estratégias institucionais para captação de recursos.	Estudo Realizado	Estudo Realizado	-	-	-	1
17	Elaborar estudo de viabilidade para a expansão do Programa Mala de Recursos Lúdicos para os territórios de CRAS articulando estratégias institucionais para captação de recursos.	Estudo Realizado	Estudo Realizado	-	-	-	1

	EIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
01	Publicar o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas, garantindo normatização e transparência dos fluxos e procedimentos.	Regimento publicado	Regimento publicado (sim/não)	1	–	–	–
02	Credenciar entidades públicas e da sociedade civil para recebimento de adolescentes em cumprimento de PSC.	Cadastro de entidades implementado	Cadastro instituído e nº de entidades credenciadas	1	–	–	–
03	Construir e implementar o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC).	Projeto implementado	PPP aprovado e em execução (sim/não)	-	1	–	–
04	Regionalizar o referenciamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias (SPEPDI) ao CREAS, assegurando a organização por regionais administrativas.	Serviço regionalizado	Referenciamento implantado nas regionais (sim/não)	-	1	–	–
05	Estruturar o acompanhamento realizado pelos CREAS com organização territorial das equipes e definição de áreas de abrangência.	Organização territorial implementada	CREAS com organização territorial formalizada (sim/não)	1	–	–	–

EIXO PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
07	Implantar unidades de Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, garantindo regionalização da oferta.	Unidades implantadas	Nº de unidades implantadas	—	—	4	4
08	Implantar unidades de Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, assegurando regionalização da oferta.	Unidades implantadas	Nº de unidades implantadas	—	—	4	4
09	Ampliar o número de vagas no Centro-Dia para Pessoa Idosa, considerando a expansão das unidades.	Vagas disponibilizadas	Nº total de vagas ofertadas	50	50	250	450
10	Ampliar o número de vagas no Centro-Dia para Pessoa com Deficiência.	Vagas disponibilizadas	Nº total de vagas ofertadas	30	30	150	270
11	Implantar Centros POP para ampliação da cobertura territorial do atendimento à população em situação de rua.	Unidades implantadas	Nº de unidades implantadas	—	2	—	—
12	Garantir a atualização cadastral das pessoas em situação de rua atendidas, por meio de fluxos integrados com a gestão de benefícios e o Cadastro Único.	Atualização cadastral realizada	Percentual de pessoas com cadastro atualizado	80%	85%	90%	90%
13	Descentralizar o Cadastro Único por meio de unidades móveis, com inclusão de entrevistadores sociais integrados às equipes de Abordagem Social.	Entrevistadores contratados e integrados	Nº de entrevistadores sociais atuando nas unidades móveis	12	12	12	12

EIXO PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
14	Ampliar o horário de funcionamento dos Centros POP, garantindo atendimento diário, inclusive finais de semana e feriados (8h às 18h).	Novo horário implementado	Funcionamento ampliado (sim/não)	1	—	—	—
15	Ampliar o número de unidades móveis de atendimento (vans) para população em situação de rua.	Unidades móveis implementadas	Nº de unidades móveis em operação	12	—	—	—
16	Adequar ou transferir a sede do Centro de Referência para a População em Situação de Rua – Regional Leste.	Mudança efetivada	Sede adequada ou transferida (sim/não)	1	—	—	—

	EIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
01	Implantar unidades de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, visando à ampliação da oferta pública e redução da fila de espera.	Unidades implantadas e em funcionamento	Nº de unidades implantadas	3	–	3	–
02	Ampliar a capacidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes mediante a implantação de novas unidades de abrigo.	vagas disponibilizadas	Nº total de vagas disponibilizadas	594	594	660	660
03	Ampliar o Serviço de Acolhimento em República para Jovens, expandindo de 2 para 6 unidades.	Unidades implantadas	Nº de unidades implantadas	-	4	–	–
04	Instituir o Programa Família que Cuida para acolhimento familiar de pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Programa instituído e famílias habilitadas	Nº de famílias habilitadas e acompanhadas	-	135	135	135
05	Instituir Bolsa Auxílio vinculada ao Programa Família que Cuida.	Benefícios concedidos	Nº de bolsas concedidas	-	135	135	135

EIXO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
06	Ampliar o número de famílias beneficiadas do Programa Família Extensa Guardiã	Famílias incluídas no programa	Nº de famílias beneficiadas	50	60	70	70
07	Implantar, estruturar e normatizar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	Serviço implantado e normatizado	Serviço regulamentado		1		
08	Ampliar em 60 vagas o Albergue Tia Branca (pernoite).	Vagas ampliadas	Nº de vagas acrescidas		60		
09	Implantar 120 vagas de acolhimento institucional na modalidade Hospedagem Social	Vagas implantadas	Nº de vagas implantadas	120			
10	Implantar unidade de Hospedagem Social para famílias e mulheres com capacidade de 120 pessoas	Unidade implantada	Nº de unidades implantadas	1			
11	Implantar unidade de Hospedagem Social com capacidade de 120 vagas para homens com possibilidade de convivência com pets	Unidade implantada	Unidade implantada	1			

EIXO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	INDICADOR	2026	2027	2028	2029
12	Implantar unidade de Casa de Passagem masculina com capacidade para 100 pessoas.	Unidade implantada	Unidade implantada	1			
13	Implantar unidade de Casa de Passagem feminina com capacidade para 100 pessoas.	Unidade implantada	Unidade implantada	1			
14	Implantar Unidade de Atendimento e Acolhimento ao Migrante com capacidade para 120 pessoas.	Unidade implantada	Unidade implantada	1			
15	Ampliar vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.	Vagas ampliadas	Nº de vagas ampliadas		60		

CAPÍTULO V - Financiamento

O financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) observa os princípios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e nas normas complementares que regulamentam a política pública de Assistência Social.

Entre os principais princípios que orientam o financiamento do SUAS, destacam-se:

- A descentralização político-administrativa, com comando único em cada esfera de governo;
- A cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- A gestão compartilhada e pactuada entre os entes federativos;
- A transparência e o controle social, assegurados por meio do acompanhamento e da deliberação dos Conselhos de Assistência Social.

Por determinação legal, o financiamento do SUAS deve ser compartilhado entre os três entes federados, União, Estados e Municípios, por meio de repasses financeiros automáticos, na modalidade fundo a fundo, de forma continuada. Esse modelo deve conferir sustentação e viabilidade à política de Assistência Social, garantindo a oferta de proteção social a toda cidadã e todo cidadão que dela necessitar.

A operacionalização desse modelo de financiamento exige, de forma obrigatória, a instituição, por cada ente federado, do Fundo de Assistência Social, do Conselho de Assistência Social e do Plano de Assistência Social, em conformidade com as normativas do SUAS.

É por meio dos Fundos de Assistência Social que se realiza o cofinanciamento da política, com repasses regulares e automáticos de recursos do nível federal e estadual para os municípios, e do nível federal para os estados, observada a obrigatoriedade de destinação e alocação de recursos próprios por cada ente federado.

O modelo de gestão e operacionalização do financiamento do SUAS foi regulamentado pela Norma Operacional Básica do SUAS de 2012 (NOB SUAS/2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Essa norma definiu como instrumentos centrais da gestão orçamentária e financeira do SUAS o orçamento público e os fundos de assistência social.

Conforme disposto no artigo 46 da NOB SUAS/2012, “o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento

financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária”. Assim, a elaboração do orçamento deve estar alinhada ao Plano de Assistência Social, com a alocação dos recursos realizada nos respectivos Fundos de Assistência Social.

A gestão financeira e orçamentária da Assistência Social pressupõe a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além das normativas específicas da política de Assistência Social, o orçamento do SUAS está submetido às legislações federais que regem o orçamento público brasileiro. Essas legislações instituem três instrumentos fundamentais de planejamento e gestão orçamentária: o Plano Plurianual (PPA) — denominado, no município de Belo Horizonte, Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) —, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Cada um desses instrumentos possui funções específicas:

- PPAG – estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e para os programas de duração continuada, conforme o artigo 165 da Constituição Federal. Abrange um período de quatro anos, constituindo-se como instrumento de planejamento de médio prazo;
- LDO – define as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, com base no que foi estabelecido no PPAG. Orienta a elaboração da LOA e dispõe sobre a política fiscal, tributária, de pessoal e salarial para o período de um ano;
- LOA – estima as receitas e fixa as despesas a serem realizadas no exercício seguinte, configurando-se como o instrumento de planejamento orçamentário anual.

Em Belo Horizonte, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) foi criado em 1996, por meio da Lei nº 7.099, posteriormente revogada, sendo atualmente regulamentado pela Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015. Em conformidade com as normativas do SUAS, todo o orçamento da política de Assistência Social do município é alocado no FMAS, que possui CNPJ próprio e corresponde a uma unidade orçamentária específica.

O orçamento da Assistência Social no Município de Belo Horizonte segue o padrão do orçamento geral do Poder Executivo, incluindo a unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, o exercício financeiro, os programas orçamentários, as ações e subações, bem como as metas físicas e financeiras, organizadas em conformidade com a estrutura e o funcionamento do SUAS.

Nesse sentido, o FMAS encontra-se organizado em três programas orçamentários, a saber:

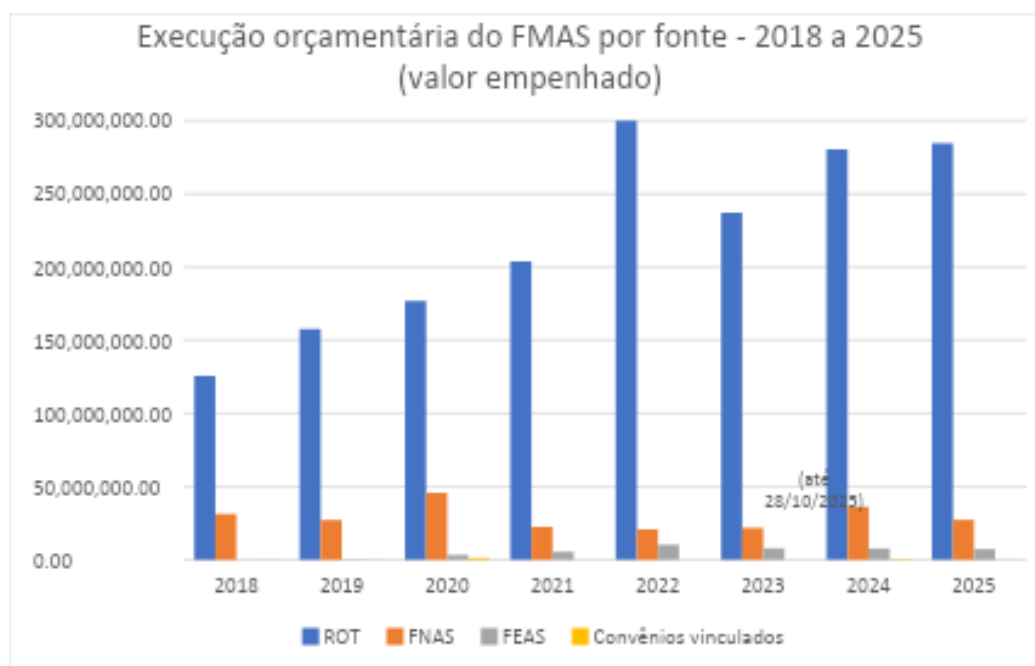
- Programa de Proteção Social Básica (código 019);
- Programa de Proteção Social Especial (código 020);
- Programa de Aprimoramento da Gestão do SUAS (código 113).

Cada programa é composto por ações e subações que correspondem aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, relativos a cada nível de proteção, bem como às funções de gestão da política de Assistência Social.

Unidade Orçamentária 3701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA		AÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica
		2401	Ações Estratégicas de Proteção Social Básica
		2405	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único
		2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica
020	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2309	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
		2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial
		2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social
		2334	Participação Popular
		2348	Comunicação e Mobilização Social
		2350	Vigilância Socioassistencial
		2916	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS

Evolução do Orçamento do FMAS-BH

O aprimoramento da organização e da estruturação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (FMAS-BH) foi acompanhado por um crescimento progressivo do aporte de recursos destinados à política de Assistência Social. O gráfico a seguir apresenta a série histórica do orçamento do FMAS-BH no período de 2022 a 2025, evidenciando a ampliação do volume orçamentário e o fortalecimento do financiamento da rede socioassistencial no município.



O crescimento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (FMAS-BH), evidenciado na tabela acima, demonstra que os Recursos Ordinários do Tesouro (ROT), ou seja, os recursos próprios do município, constituem a principal fonte de financiamento da política de Assistência Social. No quadriênio de 2022 a 2025, os recursos próprios corresponderam a aproximadamente 90% do total executado no período.

Em seguida, destacam-se os recursos federais, que representaram cerca de 8% do total executado, e os recursos provenientes do cofinanciamento estadual, que corresponderam a aproximadamente 2% do montante executado no mesmo período, conforme demonstrado no quadro a seguir.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMAS POR FONTE				
ANO	FMAS	ROT	FEAS	FNAS
2022	432.479.548,42	401.385.390,57	10.333.351,81	20.760.806,04
2023	259.963.503,56	232.175.779,35	7.846.070,25	19.941.653,96
2024	324.651.891,11	280.192.153,55	7.705.133,21	36.215.355,79
2025	300.657.665,45	268.816.643,60	6.834.134,66	25.006.887,19
TOTAL	1.317.752.608,54	1.182.569.967,07	32.718.689,93	101.924.702,98
% PARTICIPAÇÃO POR FONTE	100%	90%	2%	8%

O cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não vem se efetivando nas condições previstas em lei, especialmente no que se refere à regularidade e à suficiência dos repasses. Ademais, os valores transferidos não têm sido corrigidos de modo a compensar as perdas inflacionárias nem a expansão da demanda por proteção social observada nos últimos anos.

Constata-se, assim, um cenário de subfinanciamento crônico, marcado pela redução da participação dos entes federados, pela descontinuidade dos repasses, por atrasos recorrentes e por incertezas quanto às transferências de recursos. Essa instabilidade compromete o planejamento municipal e dificulta tanto a expansão quanto a manutenção da rede de serviços socioassistenciais.

O modelo de cofinanciamento, que pressupõe a responsabilidade compartilhada entre União, Estado e Município pelo financiamento do SUAS, tem revelado, na prática, uma baixa participação do Estado e do Governo Federal. Como consequência, observa-se a concentração da maior parte do ônus financeiro no âmbito municipal, o que se configura como um dos principais desafios para assegurar o financiamento adequado, contínuo e sustentável do sistema.

Importa ressaltar, ainda, que uma parcela significativa dos valores alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) está associada a programações financeiras oriundas de emendas parlamentares ao orçamento. No período de 2022 a 2025, do total de recursos alocados no FMAS, R\$ 63.003.888,00 tiveram origem em emendas parlamentares, sendo R\$ 46.760.720,00 provenientes de emendas municipais e R\$ 16.243.168,00 de emendas federais. No mesmo período, não houve alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais no FMAS, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

FMAS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	TOTAL
Quantidade de Emendas Parlamentares Municipais	37	92	115	96	340
Valor total (R\$)	6.345.094,00	11.250.620,00	16.293.191,00	12.871.815,00	46.760.720,00

FMAS	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	TOTAL
Quantidade de Emendas Parlamentares Federais	19	8	35	22	74
Valor total (R\$)	2.682.000,00	2.650.000,00	7.656.168,00	3.255.000,00	16.243.168,00

É importante destacar que as emendas parlamentares constituem um instrumento legítimo de atuação do Poder Legislativo na definição do orçamento público. Entre os anos de 2014 e 2016, o Congresso Nacional aprovou medidas que ampliaram de forma significativa a participação dos parlamentares no financiamento federal das políticas públicas, por meio de emendas ao orçamento. Inicialmente, por força das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as emendas individuais e parte das emendas de bancada passaram a ter caráter impositivo, ou seja, de execução obrigatória pelo

Poder Executivo. Posteriormente, o orçamento impositivo foi constitucionalizado com a aprovação da Emenda Constitucional nº 86, de 2015, e da Emenda Constitucional nº 100, de 2019.

No âmbito municipal, a Câmara Municipal de Belo Horizonte aprovou, em 2021, a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 34/2021, que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a partir de 2022, a definição do orçamento público anual do município passou a contar formalmente com a participação do Poder Legislativo na alocação de recursos públicos, por meio de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, cuja previsão legal está estabelecida no art. 132 da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As emendas parlamentares ao orçamento, sejam federais ou municipais, permitem que parlamentares participem da elaboração orçamentária, direcionando recursos públicos para projetos e programas que atendam a demandas locais específicas. Contudo, esse mecanismo também pode produzir efeitos indesejáveis, como a fragmentação das ações governamentais e a ampliação das desigualdades na distribuição dos recursos públicos. Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apontam que, em 2023, as emendas parlamentares corresponderam a aproximadamente 45% do orçamento federal da assistência social. Esse avanço reduziu a capacidade de decisão do Poder Executivo e consolidou as emendas como uma das principais formas de financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O mesmo estudo evidencia que, embora as emendas parlamentares tenham contribuído para ampliar o volume de recursos destinados ao SUAS, política pública historicamente subfinanciada por não possuir vinculação orçamentária nem mínimos constitucionais assegurados, tais recursos não seguem critérios de universalização e equidade, princípios estruturantes da Política Nacional de Assistência Social. Como resultado, o aumento do financiamento via emendas, ao mesmo tempo em que amplia o orçamento federal da assistência social, intensifica desigualdades territoriais, compromete a universalização das ofertas, fragiliza o planejamento de médio e longo prazo e amplia a influência de interesses locais e práticas clientelistas sobre a política pública.

Essa fragmentação e a distribuição desigual dos recursos enfraquecem o caráter universal e igualitário do SUAS e inviabilizam a consolidação de um modelo de cofinanciamento estruturante, estável, planejado e sustentável. Diante do cenário de escassez de recursos, dos limites impostos pela política de equilíbrio fiscal e, simultaneamente, da expressiva alocação de recursos por meio de emendas parlamentares, torna-se imprescindível a sensibilização e o diálogo qualificado junto ao Poder Legislativo. Tal articulação deve ter como objetivo evidenciar as prioridades da política pública de

assistência social e orientar a destinação dos recursos para o atendimento de indivíduos, famílias e territórios em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Belo Horizonte.

Para o quadriênio 2026–2029, correspondente ao período de vigência deste Plano Municipal de Assistência Social, a previsão orçamentária encontra-se detalhada no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), que explicita as fontes de financiamento, as metas a serem alcançadas e os investimentos prioritários do SUAS no período. O PPAG constitui instrumento de planejamento de médio prazo, com vigência de quatro anos, responsável por estabelecer as diretrizes, objetivos e prioridades da administração pública municipal, orientando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) em cada exercício.

O Plano Plurianual é elaborado no primeiro ano de governo, entra em vigor no segundo ano e permanece vigente até o final do primeiro ano da gestão subsequente, assegurando a continuidade administrativa e a coerência do planejamento governamental. O projeto de lei do PPAG, bem como suas revisões anuais, deve ser encaminhado à Câmara Municipal de Belo Horizonte até 30 de setembro, seguindo para análise, aprovação legislativa e sanção pelo Chefe do Poder Executivo.

O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o quadriênio 2026–2029 está descrito no PPAG, em conformidade com a organização programática do SUAS e com as diretrizes estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social.

O PPAG 2026-2029 foi aprovado pela Câmara de Vereadores no dia 02/12/2025 e a Lei foi promulgada pelo Prefeito dia 29/12/2025 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/12/2025.

PPAG 2026-2029 - Lei 11938/2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Código Program a	Descrição Programa	Código Ação	Descrição Ação	Descrição Subação	Meta Física 2026	Orçado 2026	Meta Física 2027	Orçado 2027	Meta Física 2028	Orçado 2028	Meta Física 2029	Orçado 2029
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Implantação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	0	0	0	0	10	0	9	0
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família - PAIF/CRAS	37.000	61.625.156	37.000	65.128.380	47.000	78.181.745	56.000	91.411.842
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos E Idosos	2.600	16.509.431	2.830	17.334.902	3.600	18.201.648	4.290	28.925.603
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Atenção De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência E Idosos	1.395	11.775.102	1.395	12.363.857	1.395	12.982.050	1.395	13.631.152
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Adequação Dos Equipamentos De Proteção Social Básica	3	2.004.800	3	2.004.800	3	2.004.800	3	2.004.800
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio	900	0	900	0	900	0	900	0
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2308	Serviços de Proteção Social Básica	Emendas impositivas (40 EI)	0	5.982.320	0	0	0	0	0	0
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2401	Ações Estratégicas de Proteção Social Básica	Serviço de Proteção Social Básica Regional	1.850	2.000	1.850	2.050	1.850	2.103	1.850	2.158
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2405	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único	Inserção e manutenção cadastral das famílias no Cadastro Único - CADÚNICO	212.258	12.470.999	212.258	13.244.549	255.575	17.536.361	294.560	21.851.561
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2405	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único	Benefícios Eventuais	6.055	2.139.354	6.055	2.246.322	7.370	2.870.463	8.554	3.496.224
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2405	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único	Benefícios Subsidiários	3.456	934.332	3.456	981.049	4.130	1.230.971	4.760	1.488.982
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica	Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador	200	6.204.596	220	6.514.826	240	7.456.218	258	8.416.206
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica	Programa de Orientação para acesso ao Mundo do Trabalho	1.200	550.400	1.200	575.720	1.200	602.306	1.200	630.221
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica	Programa Municipal de Qualificação, Emprego e Renda	1.300	3.134.892	1.300	3.291.637	1.300	3.456.218	1.300	3.629.029
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica	Programa BH em Férias	5.180	428.366	5.180	449.784	6.580	531.308	7.840	681.721
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2647	Programas e Projetos de Proteção Social Básica	Emendas impositivas (40 EI)	0	4.369.805	0	0	0	0	0	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Pessoa com Deficiência	83	6.843.680	83	7.185.864	83	7.545.158	83	7.922.415
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Criança e Adolescente	594	37.851.858	594	39.364.217	594	40.934.193	594	42.563.588

20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Famílias	234	9.584.750	234	10.055.574	234	10.549.939	234	11.069.020
Código Program	Descrição Programa	Código Ação	Descrição Ação	Descrição Subação	Meta Física 2026	Orçado 2026	Meta Física 2027	Orçado 2027	Meta Física 2028	Orçado 2028	Meta Física 2029	Orçado 2029
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adulto	720	26.585.279	720	27.804.542	720	29.084.770	720	30.429.008
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Adultos	1.044	8.293.425	1.044	8.708.096	1.044	9.143.500	1.044	9.600.675
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	80	1.259.412	80	1.322.383	80	1.388.502	80	1.457.927
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência	80	11.694.788	80	12.279.478	80	12.893.402	80	13.538.022
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento em República para Jovens	36	3.604.099	36	3.784.304	36	3.973.519	36	4.172.195
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	899	35.293.920	899	37.308.566	899	39.423.944	899	41.645.091
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA EM CASO DE PÓS ALTA HOSPITALAR	20	1.203.684	20	1.263.868	20	1.327.062	20	1.393.415
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS	7	333.996	7	350.696	7	368.231	7	386.642
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. EMER. ABRIGO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E OUTRAS	50	1.000	50	1.050	50	1.103	50	1.158
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3	1.900.000	3	1.900.000	3	1.900.000	3	1.900.000
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / FAMÍLIAS MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDA.	120	3.180.084	120	3.338.988	120	3.505.838	120	3.681.029
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	ACOLHIMENTO NA MODALIDADE HOSPEDAGEM SOCIAL	120	880.877	120	880.877	120	880.877	120	880.877
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	E. - LOA 243/2026 - PPA 32/2026	1	500.000	1	500.000	1	500.000	1	500.000
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	E. - LOA 244/2026 - PPA 33/2026	1	500.000	1	500.000	1	500.000	1	500.000
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2403	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Emendas impositivas diversas (11EI)	0	1.546.950	0	0	0	0	0	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas - NAMSEP	2.000	78.192	2.000	82.102	2.000	86.207	2.000	90.517

20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	Concessão de Bolsa Auxílio às Famílias Extensas/ Ampliadas do Programa Família Extensa Guardiã	50	828.000	50	869.400	50	912.870	50	958.514
Código Programa	Descrição Programa	Código Ação	Descrição Ação	Descrição Subação	Meta Física 2026	Orçado 2026	Meta Física 2027	Orçado 2027	Meta Física 2028	Orçado 2028	Meta Física 2029	Orçado 2029
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	Concessão de Bolsa Auxílio às Famílias Acolhedoras	80	1.162.884	80	1.221.028	80	1.282.080	80	1.346.184
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	PROGRAMA RETORNO PROTEGIDO	7	489.605	7	514.085	7	539.789	7	566.779
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO À FAMÍLIA QUE CUIDA	0	0	135	0	135	0	135	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2409	Ações Estratégicas de Proteção Social Especial	Emendas impositivas diversas (05 EI)	0	610.000	0	0	0	0	0	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS	3.130	40.911.448	3.130	42.995.931	3.130	45.202.960	3.130	47.539.684
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - LA-PSC/CREAS	750	0	750	0	750	0	750	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS/CENTRO DIA DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30	1.997.028	30	2.084.879	30	2.177.123	30	2.273.980
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social/ CREAS	1.500	12.310.375	1.500	12.905.806	1.500	13.531.009	1.500	14.187.471
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS/CREAS	450	5.716.619	450	6.002.450	450	6.302.573	450	6.617.702
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado para crianças e adolescentes em situação de rua/CENTRO POP	100	1.214.269	100	1.274.983	100	1.338.732	100	1.405.669
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA / CENTRO POP	4.945	14.147.044	4.945	14.820.284	4.945	15.527.187	4.945	16.269.433
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12	601.000	12	601.000	12	601.000	12	601.000
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	400	0	400	0	400	0	400	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS/CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA	50	2.046.190	50	2.148.499	50	2.255.924	50	2.368.720
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DIA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	16	0	16	0
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	PROGRAMA FAMÍLIA QUE CUIDA	135	0	135	0	135	0	135	0

20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2878	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Emenda impositivas diversas (7 EI)	0	790.000	0	0	0	0	0	0
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Serviços Administrativos e Financeiros	0	2.000	0	2.100	0	2.206	0	2.316
Código Programa	Descrição Programa	Código Ação	Descrição Ação	Descrição Subação	Meta Física 2026	Orçado 2026	Meta Física 2027	Orçado 2027	Meta Física 2028	Orçado 2028	Meta Física 2029	Orçado 2029
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Gestão, Regulação e Apoio Técnico	0	10.475.860	0	11.082.184	0	11.724.714	0	12.405.531
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Gestão, Supervisão e Acompanhamento Técnico Metodológico	0	2.000	0	2.050	0	2.103	0	2.158
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Gestão, Supervisão e Acompanhamento Técnico Metodológico / Regional	0	37.018.490	0	39.198.646	0	41.508.503	0	43.955.707
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Concessão de Bilhetes Sociais	280.562	15.000	280.562	15.500	280.562	16.025	280.562	16.576
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2327	Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social	Emenda impositivas diversas (3 EI)	0	240.000	0	0	0	0	0	0
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2334	Participação Popular	Apoio aos Conselhos Municipais	0	2.695.172	0	2.786.976	0	2.884.294	0	2.987.374
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2334	Participação Popular	Realização de Conferências	0	0	1	1.600.000	0	0	1	1.764.000
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2334	Participação Popular	FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS CORAS, CLAS E SERVIÇOS	10.576	1.464.000	10.576	1.522.200	12.496	1.583.310	14.224	1.647.476
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2334	Participação Popular	Emenda Impositiva (01 EI)	0	100.000	0	0	0	0	0	0
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2348	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE NO SUAS	PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS E FORMATIVOS	1	6.000	1	6.050	1	6.103	1	6.158
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2348	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE NO SUAS	MOBILIZAÇÃO SOCIAL	3	0	3	0	3	0	3	0
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2350	Vigilância Socioassistencial	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SUAS/BH	0	1.799.800	0	1.800.210	0	1.800.641	0	1.801.093
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2804	Gestão dos Equipamentos e Promoção Social	Gestão dos Equipamentos e Promoção Social	0	656.000	0	663.650	0	671.683	0	680.117
113	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2916	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES E GESTORES	2.600	144.000	3.000	147.600	3.300	151.380	3.300	155.350

113	APRIMORAMENT O DA GESTÃO DO SUAS	2916	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	QUALIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS E REGIONAIS, PARTICIPANTES DE CLAS E DE OUTRAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.	200	36.000	200	37.800	200	39.690	200	41.675
113	APRIMORAMENT O DA GESTÃO DO SUAS	2916	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	Emenda Impositiva (2 El)	0	300.000	0	0	0	0	0	0
Código Program a	Descrição Programa	Código Ação	Descrição Ação	Descrição Subação	Meta Física 2026	Orçado 2026	Meta Física 2027	Orçado 2027	Meta Física 2028	Orçado 2028	Meta Física 2029	Orçado 2029
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	AQUISIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VANS PARA O SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL	9	1.000	0	0	0	0	0	0
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA -TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO DESCENTRALIZADO DE AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS PARA MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE RUA	5	1.000	0	0	0	0	0	0
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIDA E ACOLHIMENTO AO MIGRANTE	1	1.000	0	0	0	0	0	0
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM	120	500	0	0	0	0	0	0
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA -TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS CENTROS POP	5	1.000	0	0	0	0	0	0
309	PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - TRANSFORMADO R	2961	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRABALHO SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	criação de vagas de acolhimento na modalidade hospedagem social	120	500	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL (R\$)						417.051.331,00		425.071.792,00		459.124.335,00		507.501.745,00

CAPÍTULO VI - Monitoramento e Avaliação

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui o principal instrumento de planejamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seu monitoramento e sua avaliação configuram ferramentas essenciais de gestão, uma vez que permitem analisar o alcance das metas planejadas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para assegurar que as ações estejam adequadas à realidade do município.

Considerando que o CMAS-BH, no exercício de suas competências previstas na Lei nº 10.836/2015, analisou e aprovou o presente PMAS, apresentando importantes recomendações constantes no respectivo parecer de aprovação publicado no Diário Oficial do Município, destaca-se que tais recomendações constituem parâmetros para o monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

As contribuições apresentadas pelo Conselho visam fortalecer a coerência das ações, a capacidade de resposta às demandas territoriais e a efetividade do SUAS-BH, com ênfase na promoção da equidade, da transparência, da participação e do controle social, bem como no aprimoramento contínuo dos processos de monitoramento e avaliação da política pública de assistência social. Dessa forma, o parecer do CMAS-BH é mais que um ato de aprovação meramente formal. O parecer do CMAS-BH é diretriz para estruturar um ciclo contínuo de aprendizagem institucional, reafirmando a assistência social como política de direitos. As recomendações, portanto, são a garantia metodológica e política de que o PMAS 2026-2029 será vivo, monitorável e efetivamente comprometido com a proteção social em bases éticas fundamentadas na garantia dos direitos, no respeito às diversidades, na equidade e na justiça social.

O PMAS exige um processo de construção participativa, princípio que também deve orientar suas etapas de monitoramento e avaliação. Articulado aos instrumentos do orçamento municipal (Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), o monitoramento e a revisão do PMAS devem subsidiar a elaboração de um orçamento realista, coerente com a dinâmica local e alinhado às prioridades do SUAS.

Considerando seu caráter participativo, o monitoramento e a avaliação do PMAS serão realizados por um Grupo de Trabalho (GT), instituído por meio de Portaria, denominado GT de Monitoramento e Avaliação do PMAS 2026–2029, composto por representantes do órgão gestor da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS-BH). O GT será coordenado pela Diretoria de Gestão da Assistência Social (DGAS), responsável pela

organização das pautas, pela sistematização dos conteúdos e pela elaboração dos subsídios necessários às reuniões.

O GT contará com o apoio da Diretoria de Vigilância Socioassistencial, responsável pela produção de análises qualificadas de dados e informações, subsidiando a elaboração de relatórios a serem apresentados ao órgão gestor e ao CMAS-BH. Esses insumos contribuirão para:

- Melhoria contínua: identificação de pontos fortes e fragilidades na execução dos serviços, permitindo avaliar, por exemplo, se os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) estão atingindo seus objetivos ou se o atendimento realizado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) tem promovido a superação das situações de violação de direitos;
- Otimização de recursos: apoio à distribuição mais eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais — historicamente escassos —, orientando sua alocação para áreas de maior necessidade e para ações que apresentem maior efetividade;
- Tomada de decisão informada: disponibilização de dados concretos e atualizados que permitam ao gestor municipal pleitear recursos adicionais, reestruturar iniciativas que não apresentem desempenho satisfatório ou ampliar aquelas que demonstram resultados positivos.

As atividades de monitoramento e avaliação devem fornecer informações sistemáticas sobre a qualidade e o volume das provisões dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; sobre o grau de integração entre serviços e benefícios; bem como sobre o desempenho da gestão e do controle social.

Cabe ao Grupo de Trabalho definir, pactuar e acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Municipal de Assistência Social, garantindo transparência, participação social e efetividade na implementação das diretrizes do SUAS-BH.

a) Utilização de instrumental único de monitoramento para o acompanhamento de todas as metas do PMAS, com a identificação de cada uma conforme sua vinculação:

- ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG);
- às deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- ao Plano de Metas do Governo;
- ao Contrato de Meta e Desempenho - Projeto Transformador Viver de Novo;

- às ações estratégicas de gestão.

b) As ações previstas no PPAG são monitoradas bimestralmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG). O órgão gestor da política de assistência social deverá, portanto, elaborar relatórios a partir dos dados gerados nesse monitoramento e encaminhá-los ao Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação do PMAS.

c) Para as ações que não compõem o PPAG, o monitoramento será realizado por meio do preenchimento mensal do instrumental pelas equipes da gestão. A organização, o acompanhamento e a consolidação desses registros serão de responsabilidade da Gerência de Planejamento, Gestão e Regulação do SUAS, vinculada à Diretoria de Gestão do SUAS.

d) Realização de encontros trimestrais do Grupo de Trabalho para monitoramento do andamento da execução do PMAS, com base nos relatórios produzidos pela Diretoria de Gestão da Assistência Social (DGAS) e pela Gerência de Planejamento, Gestão e Regulação do SUAS (GPGRE), a partir do monitoramento do PPAG, bem como das demais ações e metas previstas no Plano, identificando avanços, desafios e avaliando a pertinência de cada meta.

e) Os relatórios de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Grupo de Trabalho a partir do acompanhamento da execução das ações planejadas, deverão fornecer subsídios para eventuais ajustes no PMAS, bem como orientar os processos de revisão anual do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

f) Envio semestral ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS-BH) de relatório de monitoramento contendo a totalidade das ações do PMAS, elaborado a partir das reuniões do Grupo de Trabalho e dos dados fornecidos pelas áreas finalísticas responsáveis pela execução das ações.

Com a atuação efetiva do Grupo de Trabalho, espera-se que o monitoramento e a avaliação convertam o PMAS de um documento formal em uma ferramenta dinâmica, estratégica e participativa de gestão da política pública de assistência social. É por meio desses processos que se assegura que o SUAS cumpra seu papel essencial: garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando direitos.

O monitoramento e a avaliação constituem, portanto, a ponte entre a intenção de planejar e a transformação efetiva na vida das pessoas e dos territórios onde vivem, permitindo que as ações previstas se materializem em resultados concretos, contínuos, sustentáveis e socialmente relevantes.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.135, de 11 de julho de 2019. Institui a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como referência para o planejamento das políticas públicas municipais. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoDaNorma?idDocDaNorma=2c907f766bb7ff3b016be5aecbb40078>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 18.959, de 30 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal, 2025. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/455552>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Emenda à Lei Orgânica nº 34, de 22 de Julho de 2021. Acrescenta os §§ 4º-A a 4º-J ao art. 132 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e acrescenta o art. 31-C ao Ato das Disposições Transitórias dessa lei. Disponível em: <https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoDaNorma?idDocDaNorma=2c907f767a80bf78017ad39b10d700d2>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. IV Censo da População em Situação de Rua do Município de Belo Horizonte. 2022. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/censopoprua2022.pdf>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015. Dispõe sobre a Política de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte – SUAS-BH – e dá outras providências. Belo Horizonte: Câmara Municipal, 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2015/1084/10836/lei-ordinaria-n-10836-2015-dispoe-sobre-a-politica-de-assistencia-social-no-municipio-institui-o-sistema-unico-de-assistencia-social-de-belo-horizonte-suas-bh-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.751, de 2024. Institui a Política Municipal do Cuidado. Belo Horizonte: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: [DOM - Diário Oficial do Município](#). Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.801, de 2 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a reforma administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Belo Horizonte: Câmara Municipal, 2025. Disponível em: <https://pbhativos.com.br/wp-content/uploads/2025/05/lei11801-CMBH.pdf>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.938, de 30 de dezembro de 2025. Aprova o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2026–2029. Belo Horizonte: Câmara Municipal, 2025. Disponível em:

<https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoDaNorma?idDocDaNorma=2c907f769aeb8689019b98710c61041c>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei nº 11.939, de 29 de Dezembro De 2025. Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/475422>. Acesso em: 29 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, MG, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-belo-horizonte-mg>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Organograma da SMASDH, SUASS, SUDH e SUPGF-ASDH. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Belo Horizonte: SMASDH, 2025. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/assistencia-social-e-direitos-humanos/2025/org_smasdh-suass-sudh-supgf-asdh_14-02-2025.pdf. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Plano de Metas 2025-2028. Belo Horizonte. 2025. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2025/plano-de-metas-2025-2028-revisada-30.09.25.pdf>. Acesso em: 29 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMAAS nº 17, de 22 de julho de 2017. Instituir o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH como instância colegiada consultiva e de assessoramento à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social para implementação das ações de Educação Permanente no SUAS-BH. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/2069>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMAAS nº 24 de 2017. Altera a Portaria SMAAS nº 16, de 21 de julho de 2017. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/2155>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMASAC nº 8 de 2024. Dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/BH e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/432860>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMASAC nº 77, de 05 de julho de 2018. Torna público o Regimento Interno do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS/BH. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/2300>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMASAC nº 88/2019. Institui a Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/2537>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Portaria SMASDH nº 180/2025. Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/468426>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Projeto Transformador Viver de Novo. Belo Horizonte, 2025. Este projeto integra a carteira de Projetos Transformadores da Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/projeto-transformador/viver-de-novo>. Acesso em: 25 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Resolução CMAS-BH nº 020, de 2025. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte. Conselho Municipal de Assistência Social. Belo Horizonte: CMAS-BH, 2025. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/466299>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Resolução CMAS-BH nº 021, de 2025. Publica as deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte. Conselho Municipal de Assistência Social. Belo Horizonte: CMAS-BH, 2025. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/468123>. Acesso em: 18 maio 2026.

BELO HORIZONTE. Resolução CMAS-BH nº 34, de 30 de dezembro de 2020. Institui e regulamenta os Conselhos Regionais de Assistência Social – CORAS e as Comissões Locais de Assistência Social – CLAS. Conselho Municipal de Assistência Social. Belo Horizonte: CMAS-BH, 2020. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1238905>. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 maio 2026.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015. Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc86.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019. Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares estaduais. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc100.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. II Plano Decenal de Assistência Social 2016–2026. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, DF: MDS, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/154.pdf>. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 15.069, de 2024 . Institui a Política Nacional de Cuidados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/115069.htm. Acesso em: 25 maio 2026.

BRASIL. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DOU 26/12/2006 Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 25 maio 2026.